



Estado de Mato Grosso
CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA – MT
CNPJ 15.372.402/0001-94

DISPENSA DE LICITAÇÃO 007/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 008/2026

ENTRADA: 19/02/2026

EMENTA: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA EM APARELHO DE AR-CONDICIONADO COM CAPACIDADE DE 60.000 BTUS, INCLUINDO A SUBSTITUIÇÃO DA PLACA SENSOR, BEM COMO A DESINSTALAÇÃO E POSTERIOR REINSTALAÇÃO DE APARELHO DE AR-CONDICIONADO COM CAPACIDADE DE 9.000 BTUS INCLUINDO SERVIÇOS DE LIMPEZA DO EQUIPAMENTO, ADEQUAÇÃO DA TUBULAÇÃO/ENCANAÇÃO, INSTALAÇÃO DE CANALETAS, BEM COMO TODOS OS MATERIAIS, MÃO DE OBRA, FERRAMENTAS E AJUSTES NECESSÁRIOS PARA O PERFEITO FUNCIONAMENTO DO EQUIPAMENTO.

FRACASSADA

VENCEDOR: _____

CNPJ: _____



Estado de Mato Grosso
CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA – MT
CNPJ 15.372.402/0001-94

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA

Setor requisitante (Unidade/ Setor/ Departamento): Gabinete do Presidente

Responsável pela Solicitação: Geovana Bispo de Souza Coelho **Matricula:** 136/2

1. Objeto:

1.1. Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção corretiva em aparelho de ar-condicionado com capacidade de 60.000 BTUs, incluindo a substituição da placa sensor, bem como a desinstalação e posterior reinstalação de aparelho de ar-condicionado com capacidade de 9.000 BTUs incluindo serviços de limpeza do equipamento, adequação da tubulação/encanação, instalação de canaletas, bem como todos os materiais, mão de obra, ferramentas e ajustes necessários para o perfeito funcionamento do equipamento.

2. Descrição e quantidades

2.1.

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM (ESPECIFICAÇÃO)	CÓD. DO PRODUTO	MARCA/MODELO	UNIDADE DE MEDIDA	QTD.	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL POR ITEM
1	SERVICO DE INSTALAÇÃO E DESINSTALAÇÃO DE APARELHO DE AR CONDICIONADO SPLIT, CAPACIDADE DE 9.000 BTUS, INCLUSO LIMPEZA DO AR.	00071448 /1	Não se aplica.	UN	01	735,33	735,33
2	FORNECIMENTO DE TUBULAÇÃO DE COBRE PARA REFRIGERAÇÃO, DIÂMETROS 1/4 E 3/8, CONFORME METRAGEM NECESSÁRIA PARA ADEQUAÇÃO DA INSTALAÇÃO.	160768-5/2	Não se aplica.	METRO	2,5	68,75	171,88
3	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE CANALETAS EM PVC PARA ACABAMENTO E PROTEÇÃO DA TUBULAÇÃO DO AR- CONDICIONADO SPLIT DE 9.000 BTU, NA COR BRANCA.	00035378/2	Não se aplica.	METRO	06	67,35	404,10
4	SERVICO DE MANUTENCAO DE EQUIPAMENTO CONDICIONADOR DE AR - DO TIPO PRESTACAO DE SERVICO DE TROCA DO SENSOR DE AR CONDICIONADO TIPO SPLIT DE 60.000 BTUS, COM FORNECIMENTO DA PEÇA.	00021946/1	Não se aplica.	UN	01	165,00	165,00

01
@municipal



Estado de Mato Grosso
CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA – MT
CNPJ 15.372.402/0001-94

	TOTAL GLOBAL	R\$ 1.476,31
--	--------------	-----------------

2.2 A pesquisa de preços foi realizada por meio do Radar de Preços Públicos do TCE-MT, com a aplicação de filtros compatíveis com as especificidades do objeto, como produto pesquisado, unidade de fornecimento, ano da compra, nome do material e descrição do item. A seleção dos filtros considerou a realidade da Administração e pode variar conforme a natureza da contratação, buscando sempre dados atualizados e aderentes à demanda.

3. Justificativa da necessidade de contratação:

3.1. A presente contratação faz-se necessária em razão da readequação dos espaços físicos da Câmara, visando à criação de uma sala administrativa. Atualmente, a tubulação do aparelho de ar-condicionado da sala da recepção (9.000 btus) encontra-se instalada em parede que será removida para viabilizar a nova configuração do ambiente. Dessa forma, a manutenção da tubulação no local atual tornaria inviável a utilização adequada do espaço, uma vez que a parede onde se encontra instalada será removida para a readequação do ambiente, comprometendo o funcionamento do equipamento e a segurança da instalação. Assim, torna-se indispensável a desinstalação e reinstalação do aparelho de ar-condicionado, com a devida readequação da tubulação, instalação de canaletas e limpeza do equipamento, assegurando seu correto funcionamento, eficiência e conformidade com as normas técnicas vigentes. Quanto ao ar-condicionado do plenário (60.000 BTUs), sua manutenção corretiva é imprescindível para garantir a climatização adequada do local onde ocorrem as sessões da Câmara. A continuidade das atividades legislativas depende diretamente do funcionamento eficiente deste equipamento, sendo necessária a substituição de componentes essenciais, como a placa sensor, bem como a execução de ajustes técnicos especializados. A contratação de empresa especializada assegura que o aparelho opere dentro dos padrões de segurança e desempenho, evitando interrupções nas sessões e garantindo conforto e segurança a parlamentares, servidores e público presente.

4. Observação gerais

4.1 O serviço será imediato, no qual deverá ser executado em até 30 (trinta) dias, contados da emissão da nota de empenho.

4.2 **Local e horário de Execução:** Na sede da Câmara Municipal durante o horário de funcionamento, sendo de segunda a quinta das 12h00min às 18h00min e as sextas-feiras das 07h00min às 13h00min.

4.3 **Unidade e servidor responsável para esclarecimento:** Geovana Bispo de Souza Coelho.

4.4 **Prazo para Pagamento:** O pagamento ocorrerá em até 10 (dez) dias uteis, mediante apresentação de nota fiscal e após atesto do setor competente, nos termos da lei Federal nº 14.133/2021.



Estado de Mato Grosso
CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA – MT
CNPJ 15.372.402/0001-94

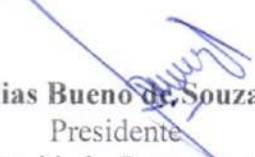
Nova Xavantina-MT, 19 de Fevereiro de 2026


Geovana Bispo de Souza Coelho
Solicitante

Na qualidade de ordenador de despesa, ajuízo que:

- (☒) Fica autorizado a compra/licitação que deverá ser realizada conforme a modalidade mais adequada, levando em consideração as condições do objeto a ser adquirido e as diretrizes estabelecidas pela Lei nº 14.133/2021,
- () Diante da impossibilidade de aguardar os prazos de um processo licitatório convencional, na qualidade de ordenador de despesa, ajuízo que fica autorizado a execução da adoção da modalidade de compras e serviços de pronto pagamento, conforme art. 95 § 2º da lei 14.133/2021, combinado com a resolução 218/2024 da Câmara Municipal de Nova Xavantina, permitido em situações de urgência que possam comprometer o interesse público, respeitando os limites e as condições legais.
- () Não autorizado.

Encaminha-se para os tramites Legais
Atue-se Cumpra-se
Gabinete do presidente da Câmara Municipal,


Elias Bueno de Souza
Presidente
Autoridade Competente

Protocolo de Recebimento

DATA: 19/02/2026

Sorhaia Aline Cesaria Brito
Agente de Contratação
Responsável pela Formalização



Relatório Resumido

Relatório gerado em: 19/02/2026 16:26:32
Quantidade total de registros: 1

Filtros aplicados

Produto Pesquisado: Serviço

Unidade de Fornecimento: UNIDADE

Exercício (Ano da Compra): 2025

Descrição/Código do Material: (00071448) SERVICO DE INSTALACAO E DESINSTALACAO EM GERAL - PRESTACAO DE SERVICOS DE INSTALACAO DE AR
CONDICIONADO 9.000 BTU'S COM PRE INSTALACAO E TUBULACAO EMBUTIDA\, INCLUINDO MAO DE OBRA

Nome do Material: SERVICO DE INSTALACAO E DESINSTALACAO EM GERAL

Valor Máximo Unit do M...

R\$380,00

Média Saneada Global

R\$735,33

Mediana Valor Unit do ...

R\$380,00

Fiscalizadora	Modalidade	Cód. Utilização	Cód. Material	Material	Descrição	Quantidade	Unl. Fornecimento	Valor Unit	CNPJ/CPF Fornecedor	Nome Fornecedor
CM DE PEIXOTO DE AZEVEDO	Dispensa de licitação	00000000016/2025	00071448	SERVICO DE INSTALACAO E DESINSTALACAO EM GERAL	(00071448) SERVICO DE INSTALACAO E DESINSTALACAO E..	10	UNIDADE	R\$ 380,00 70	21.586.685/0001-	PAULA LORENA DE OLIVEIRA 02717403108

04
Lorena



Relatório Resumido

Relatório gerado em: 11/02/2026 09:41:29
Quantidade total de registros: 1

Filtros aplicados

Produto Pesquisado: Material
Unidade de Fornecimento: METRO
Exercício (Ano da Compra): 2025
Descrição / Código do Material: (160768-5) TUBO - COBRE PADRAO, 3/8"
Nome do Material: TUBO

Valor Máximo Unit do M...

R\$71,10

Média Saneada Global

R\$68,75

Mediana Valor Unit do ...

R\$71,10

Fiscalizado	Modalidade	Cód. Licitação	Cód. Material	Material	Descrição	Quantidade	Unid. Fornecimento	Valor Unit	CNPJ/CPF Fornecedor	Nome Fornecedor	Data Homologação
PM DE AGUA BOA	Pregão eletrônico (Bens e serviços comuns)	00000000088/2025	160768-5	TUBO	(160768-5) TUBO - COBRE PADRAO, 3/8"	436	METRO	R\$ 71,10	52.616.884/0001-54	52616684000154	29/01/2026



Relatório Resumido

Relatório gerado em: 19/02/2026 15:38:10
Quantidade total de registros: 3

Filtros aplicados

Produto Pesquisado: Material

Exercício (Ano da Compra): 2025

Descrição/Código do Material: (00035378) CANALETA - CANALETA PARA INSTALACOES ELETRICAS\, BRANCA 50 X 50 CM

Nome do Material: CANALETA

Valor Máximo Unit do M...

R\$151,62

Média Saneada Global

R\$67,35

Mediana Valor Unit do ...

R\$75,00

Fiscalizado	Modalidade	Cód. Licitação	Cód. Material	Material	Descrição	Quantidade	Unl. Fornecimento	Valor Unit	CNPJ/CPF Fornecedor	Nome Fornecedor
PM DE NORTELANDIA	Pregão presencial (Bens e serviços comuns)	00000000001/2025	00035378	CANALETA	(00035378) CANALETA - CANALETA PARA INSTALACOES EL.	300	UNIDADE	R\$ 4,15	56.004.897/0001-86	56004897000186
PM DE CURVELANDIA	Adesão a registro de preços (não participante) ou participação em registro e preços de outros órgãos	00000000013/2025	00035378	CANALETA	(00035378) CANALETA - CANALETA PARA INSTALACOES EL.	4	UNIDADE	R\$ 75,00	35.518.733/0002-88	35518733000288
CM DE SANTA CARMEM	Dispensa de licitação	00000000000/2025	00035378	CANALETA	(00035378) CANALETA - CANALETA PARA INSTALACOES EL.	8	UNIDADE	R\$ 151,62	13.554.884/0001-78	MULTISEG DISTRIBUIDORA S/A

06
WMAF



Relatório Resumido

Relatório gerado em: 19/02/2026 15:39:06
Quantidade total de registros: 1

Filtros aplicados

Exercício (Ano da Compra): 2024

Descrição/Código do Material: (00021939) SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTO CONDICIONADOR DE AR - DO TIPO PRESTACAO DE SERVICO DE TROCA DO SENSOR DE TEMPERATURA PARA AR CONDICIONADO TIPO SPLIT DE 36.000 A 60.000 BTUS\, COM FORNECIMENTO DA PEÇA.

Nome do Material: SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTO CONDICIONADOR DE AR

Valor Máximo Unit do M...

R\$80,00

Média Saneada Global

R\$165,00

Mediana Valor Unit do ...

R\$80,00

Fiscalizado	Modalidade	Cód. Licitação	Cód. Material	Material	Descrição	Quantidade	Unl. Fornecimento	Valor Unit	CNPJ/CPF Fornecedor	Nome Fornecedor	H
PM DE NOVA CANAÃ DO NORTE	Pregão eletrônico (Bens e serviços comuns)	00000000519/2024	00021939	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTO CONDICIONADOR DE AR	(00021939) SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTO CO...	9	UNIDADE	R\$ 80,00	34.879.853/0001-04	UESLEI DOS ANJOS FROIS	27
										06744163175	

07
Camargo



Estado de Mato Grosso
CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA – MT
CNPJ 15.372.402/0001-94

DISPENSA DE LICITAÇÃO 007/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 008/2026
FUNDAMENTO LEGAL ART. Nº 75, INCISO II DA LEI 14.133/2021

MEMORANDO Nº 017/2026/AC

DA: *AGENTE DE CONTRATAÇÃO*
PARA: *DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE*

Solicita-se manifestação da Contabilidade quanto à disponibilidade orçamentária para:

a) Contratação, por dispensa de licitação, de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção corretiva em aparelho de ar-condicionado, conforme Dispensa de Licitação de Nº 007/2026, com valor máximo estimado de R\$ 1.623,94 (hum mil, seiscentos e vinte e três reais e noventa e quatro centavos).

Nova Xavantina - MT, 19 de Fevereiro de 2026.

Sorhaia Alino Cesaria Brito
Agente de Contratação

Exma. Sr^a.
Gislene Gomes Guimarães
Contadora
Câmara Municipal de Nova Xavantina – MT.



CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA
DIVISÃO DE CONTABILIDADE

Parecer nº 007/CONTADORA/26

Nova Xavantina – MT, 19 de Fevereiro de 2026.

Interessado: Câmara Municipal de Nova Xavantina – Agente de Contratação

Processo Administrativo: 008/2026

Modalidade: Dispensa de Licitação – Art. 75 da Lei nº 14.133/2021

Objeto: Contratação de empresa para execução de serviços de manutenção em ar condicionado

Valor estimado da contratação: R\$ 1.623,94 (hum mil, seiscentos e vinte e três reais e noventa e quatro centavos)

I – DO OBJETIVO

O presente parecer tem por finalidade a manifestação contábil quanto à existência de **dotação orçamentária** específica para atender à despesa referente ao processo de **dispensa de licitação 07/2026**, nos termos do art. 72, IV da Lei nº 14.133/2021. A análise é realizada com fundamento na Lei nº 4.320/64, na Lei Complementar nº 101/2000 (LRF), e nas orientações do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso (TCE-MT).

II – DO EMBASAMENTO LEGAL

Este parecer baseia-se nos seguintes dispositivos:

- **Lei nº 4.320/1964**, especialmente no que se refere à execução orçamentária e escrituração contábil das despesas públicas;
- **Lei Complementar nº 101/2000 (LRF)**, com foco nos princípios de responsabilidade na gestão fiscal;
- Normas e diretrizes do **TCE-MT** aplicáveis à formalização e instrução de processos de contratação direta.

III – DA ANÁLISE ORÇAMENTÁRIA



Após análise dos dados disponíveis no sistema de execução orçamentária, verificou-se a existência de dotação orçamentária compatível com o objeto da contratação e **recurso orçamentário disponível**, conforme segue:

- **Órgão:** Câmara Municipal de Nova Xavantina
- **Unidade Orçamentária:** Secretaria de Administração da Câmara
- **Programa de Trabalho:** 01.031.0001.2003
- **Elemento de Despesa:** 3.3.90.39

A dotação indicada será utilizada para registro dos empenhos a serem gerados em decorrência da contratação pretendida.

IV -- DO ÂMBITO DE RESPONSABILIDADE CONTÁBIL

Esclarece-se que este parecer trata **exclusivamente da existência de recurso orçamentário disponível** na dotação indicada. A verificação da existência de **disponibilidade financeira para pagamento da despesa** é de competência da **Tesouraria ou setor financeiro responsável**.

Ainda, conforme jurisprudência do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, **ACÓRDÃO Nº 2394/2015 - TRIBUNAL PLENO**, destaca-se que:

"O contador não responde por fracionamento de despesas e pela consequente não realização de processo licitatório, uma vez que não se trata de fato afeto às atribuições inerentes ao seu cargo, mesmo que tenha promovido a contabilização de despesas que, uma vez somadas, exigiriam, em tese, a prévia realização de licitação."

Dessa forma, a atuação contábil limita-se ao reconhecimento, registro e evidenciação da despesa no sistema contábil, em conformidade com as normas legais e técnicas aplicáveis.

V -- CONCLUSÃO

JO
amada



CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA
DIVISÃO DE CONTABILIDADE

Diante do exposto, a Contabilidade **manifesta-se favoravelmente** quanto à **indicação de recurso orçamentário**, para efeito de registro da despesa decorrente da contratação por dispensa de licitação, no âmbito do processo supracitado, **sem prejuízo das responsabilidades atribuídas aos demais setores competentes.**

Gislene Gomes Guimarães

Contadora

CRC/MT 017155



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE NOVA XAVANTINA
Relação de Despesas
ENTIDADE(S): CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA

Página: 1 / . 1
Data de emissão: 19/02/2026
Exercício de 2026
Despesa: Saldo Atual

ESPECIFICAÇÕES	SALDO ATUAL
Entidade: CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA	
01.000 - CÂMARA MUNICIPAL	101.749,12
01.002 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DA CÂMARA	101.749,12
2 - Apoio Administrativo e Operacional do Poder Legislativo Municipal	101.749,12
1.31 - LEGISLATIVA / AÇÃO LEGISLATIVA	101.749,12
2.003 - APOIO ADMINISTRATIVO ÀS ATIVIDADES DA DIRETORIA DA CÂMARA	101.749,12
25 - 25.999.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	101.749,12
1.500.000.00.00 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
Total Entidade:	101.749,12
Total Geral:	101.749,12

Nova Xavantina, 19/02/2026

32
Carvalho



Estado de Mato Grosso
CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA – MT
CNPJ 15.372.402/0001-94

TERMO DE REFERÊNCIA
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 007/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 008/2026
FUNDAMENTO LEGAL: ART. Nº 75, INCISO II DA LEI 14.133/2021

1. DO OBJETO:

1.1. Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção corretiva em aparelho de ar-condicionado com capacidade de 60.000 BTUs, incluindo a substituição da placa sensor, bem como a desinstalação e posterior reinstalação de aparelho de ar-condicionado com capacidade de 9.000 BTUs incluindo serviços de limpeza do equipamento, adequação da tubulação/encanação, instalação de canaletas, bem como todos os materiais, mão de obra, ferramentas e ajustes necessários para o perfeito funcionamento do equipamento.

1.1.1 Descrição e quantidades

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM (ESPECIFICAÇÃO)	CÓD. DO PRODUTO	MARCA/MODELO	UNIDADE DE MEDIDA	QTD.	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL POR ITEM
1	SERVICO DE INSTALAÇÃO E DESINSTALAÇÃO DE APARELHO DE AR CONDICIONADO SPLIT, CAPACIDADE DE 9.000 BTUS, INCLUSO LIMPEZA DO AR.	00071448 /1	Não se aplica.	UN	01		
2	FORNECIMENTO DE TUBULAÇÃO DE COBRE PARA REFRIGERAÇÃO, DIÂMETROS 1/4 E 3/8, CONFORME METRAGEM NECESSÁRIA PARA ADEQUAÇÃO DA INSTALAÇÃO.	160768-5/2	Não se aplica.	METRO	2,5		
3	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE CANALETAS EM PVC PARA ACABAMENTO E PROTEÇÃO DA TUBULAÇÃO DO AR- CONDICIONADO SPLIT DE 9.000 BTU. NA COR BRANCA.	00035378/2	Não se aplica.	METRO	06		
4	SERVICO DE MANUTENCAO DE EQUIPAMENTO CONDICIONADOR DE AR - DO TIPO PRESTACAO DE SERVICO DE TROCA DO SENSOR DE AR CONDICIONADO TIPO SPLIT DE 60.000 BTUS, COM FORNECIMENTO DA PEÇA.	00021946/1	Não se aplica.	UN	01		



Estado de Mato Grosso
CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA – MT
CNPJ 15.372.402/0001-94

TOTAL GLOBAL	R\$
--------------	-----

1.2. O objeto da licitação tem natureza de bem comum, uma vez que as especificações adotadas no presente Termo são reconhecidas e usuais no mercado e indicam objetivamente os padrões de desempenho e qualidade dos itens que esta Administração pretende adquirir, conforme Decreto nº 10.818, de 2021.

1.3. O prazo de vigência da contratação será limitado ao período necessário à execução integral do objeto, iniciando-se com a emissão do empenho e encerrando-se com o recebimento definitivo dos serviços, nos termos do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021.

1.4. A Câmara não fica obrigada em adquirir e/ou contratar no todo ou em parte o presente objeto em virtude do mesmo ser estimado.

1.5. O código do produto faz referência ao código especificado no Radar de Compras Públicas do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso. Em caso de discordância existente entre as especificações apresentadas no código do TCE/MT e as especificações constantes deste Termo de Referência, prevalecerão as últimas.

1.6. O valor final da proposta deverá ser total. Portanto será de responsabilidade da empresa vencedora todos os tributos incidentes ou que venham a incidir sobre aquisição, ou encargos sociais, inclusive despesas com pessoal, material, equipamentos, locomoção, passagens, diárias, alimentação, estadia, frete, cargas e quaisquer outros custos similares advindos do serviço prestado ou entrega de material.

1.7. A licitante poderá realizar vistoria no equipamento objeto da contratação, com o objetivo de inteirar-se das condições atuais e do grau de dificuldade envolvido na execução do serviço, mediante prévio agendamento de horário junto à Câmara Municipal de Nova Xavantina – MT, pelo WhatsApp (66) 3438-2384, em horário comercial.

1.8. A realização da vistoria é facultativa, porém altamente recomendada, sendo de responsabilidade exclusiva da licitante certificar-se das condições do bem a ser objeto da manutenção, não sendo admitidas, posteriormente, alegações de desconhecimento como justificativa para inexatidões na proposta ou dificuldades na execução dos serviços.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'b', da Lei nº 14.133/2021).

2.1. A presente contratação faz-se necessária em razão da readequação dos espaços físicos da Câmara, visando à criação de uma sala administrativa. Atualmente, a tubulação do aparelho de ar-condicionado da sala da recepção (9.000 btus) encontra-se instalada em parede que será removida para viabilizar a nova configuração do ambiente. Dessa forma, a manutenção da tubulação no local atual tornaria inviável a utilização adequada do espaço, uma vez que a parede onde se encontra instalada será removida para a readequação do ambiente, comprometendo o funcionamento do equipamento e a segurança da instalação. Assim, torna-se indispensável a desinstalação e reinstalação do aparelho de ar-condicionado, com a devida readequação da tubulação, instalação de canaletas e limpeza do equipamento, assegurando seu correto funcionamento, eficiência e conformidade com as normas técnicas vigentes. Quanto ao ar-condicionado do plenário (60.000 BTUs), sua manutenção corretiva é imprescindível para garantir a climatização adequada do local onde ocorrem as sessões da Câmara. A continuidade das atividades legislativas depende diretamente do funcionamento eficiente



Estado de Mato Grosso
CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA – MT
CNPJ 15.372.402/0001-94

deste equipamento, sendo necessária a substituição de componentes essenciais, como a placa sensor, bem como a execução de ajustes técnicos especializados. A contratação de empresa especializada assegura que o aparelho opere dentro dos padrões de segurança e desempenho, evitando interrupções nas sessões e garantindo conforto e segurança a parlamentares, servidores e público presente.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO TODO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'c', e art. 40, §1º, inciso I, da Lei nº 14.133/2021).

3.1. A solução proposta consiste na contratação de empresa especializada para a manutenção, desinstalação e reinstalação de aparelhos de ar-condicionado existentes, abrangendo todas as etapas necessárias para garantir o pleno funcionamento dos equipamentos ao longo de seu ciclo de vida. Para o ar-condicionado da sala da recepção (9.000 BTUs), a intervenção inclui a desinstalação do equipamento devido à readequação da configuração do ambiente, limpeza preventiva do aparelho, readequação e instalação da tubulação, instalação de canaletas, ajustes elétricos e mecânicos e testes de funcionamento, garantindo eficiência, segurança e conformidade com as normas técnicas vigentes. Todos os materiais, insumos, ferramentas e mão de obra necessários deverão estar incluídos. Para o ar-condicionado do plenário (60.000 BTUs), a contratação contempla a manutenção corretiva, incluindo substituição de componentes essenciais, como a placa sensor, ajustes técnicos especializados e testes de funcionamento, assegurando a climatização adequada do ambiente onde ocorrem as sessões da Câmara, garantindo conforto, segurança e continuidade das atividades legislativas. Dessa forma, a contratação considera todo o ciclo de vida dos equipamentos, desde a intervenção corretiva até a reinstalação e adequação à infraestrutura existente, garantindo operação segura, eficiente e duradoura, evitando prejuízos às atividades administrativas e legislativas e assegurando condições adequadas de climatização em todos os ambientes atendidos.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, alínea 'd', da Lei nº 14.133/2021)

- 4.1 Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.
- 4.2. Não haverá exigência da garantia da contratação dos art. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/21, por tratar-se de fornecimento de pronta entrega.
- 4.3 A CONTRATADA deverá adotar práticas de sustentabilidade ambiental na execução do objeto, no que couber.

5. MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL (arts. 6º, XXIII, alínea "e" e 40, §1º, inciso II, da Lei nº 14.133/2021).

- 5.1 O serviços deverão ser iniciados logo após a homologação do processo de dispensa, bem como devem ser finalizados no prazo máximo de 30 (trinta) dias.
- 5.2 Caso não seja possível a entrega e finalização dos serviços na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 10 dias de antecedência para que



Estado de Mato Grosso
CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA – MT
CNPJ 15.372.402/0001-94

qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

- 5.3 O serviço, será de forma presencial, devendo a empresa contratada disponibilizar um colaborador para comparecer *in loco* para a execução do serviço sem qualquer custo direto adicional ou cobrança de taxas/percentuais.
- 5.4 Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar os insumos/materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários.
- 5.5 O contratante realizará inspeção de todos os serviços executados, por meio dos fiscais de contrato, com a finalidade de verificar a adequação dos serviços e constatar e relacionar os arremates, retoques e revisões finais que se fizerem necessários.
- 5.6 Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 7 dias, pelo (a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para verificar o cumprimento das exigências de caráter técnico.
- 5.7 O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar os serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.
- 5.8 Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10 dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 5.9 Os produtos/serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 8 dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.
- 5.10 Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.
- 5.11 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.
- 5.12 O prazo de garantia do produto/serviço é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO (art. 6º, XXIII, alínea “f”, da Lei nº 14.133/21)

- 6.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avançadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, *caput*).
- 6.2 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei nº 14.133/2021, art. 115, §5º).



Estado de Mato Grosso
CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA – MT
CNPJ 15.372.402/0001-94

- 6.3 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, *caput*).
- 6.4 O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).
- 6.5 O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).
- 6.6 O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).
- 6.7 O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).
- 6.8 Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, *caput*).
- 6.9 A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º);
- 6.10 Será de responsabilidade da empresa vencedora todos os tributos incidentes ou que venham a incidir sobre aquisição, ou encargos sociais, inclusive despesas com pessoal, material, equipamentos, locomoção, passagens, diárias, alimentação, estadia, frete, cargas e quaisquer outros custos similares advindos do serviço prestado ou entrega de material.
- 6.11 As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, o uso de mensagem eletrônica para esse fim, sendo preferencialmente por meio de correio eletrônico, com a utilização de endereços de e-mail indicados nas datas de assinatura dos contratos ou equivalente.
- 6.12 O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

7. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'g', da Lei nº 14.133/2021)

- 7.1. O pagamento ocorrerá em até 10 (dez) dias úteis, contados a partir do recebimento da nota fiscal, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
- 7.2 Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contratado.
- 7.3 Para a realização dos pagamentos, o fornecedor deverá manter a regularidade fiscal, social e trabalhista apresentada durante o processo de habilitação.



Estado de Mato Grosso
CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA – MT
CNPJ 15.372.402/0001-94

7.4 Constatando-se a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as seguintes providências:

7.4.1 Constatando-se, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deve-se providenciar a sua advertência, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, o fornecedor regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa;

7.4.2 O prazo do item anterior poderá ser prorrogado uma vez por igual período, a critério da Administração;

7.4.3 Persistindo a irregularidade, a Administração deverá adotar as medidas necessárias à rescisão dos contratos em execução, nos autos dos processos administrativos correspondentes, assegurada à contratada a ampla defesa;

7.4.4 Havendo a efetiva prestação de serviços ou o fornecimento dos bens, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão contratual, caso o fornecedor não regularize sua situação;

7.4.5 Somente por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade do órgão ou entidade contratante, não será rescindido o contrato em execução com empresa ou profissional que estiver irregular.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'h', da Lei nº 14.133/2021)

8.1 O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

8.2 O critério de julgamento será o de menor preço global, em atenção ao art. 33, inc. I da Lei nº 14.133/2021, desde que atenda as exigências contidas neste Termo de Referência. Justifica-se a utilização do menor preço global, uma vez que, a aquisição fracionada pode resultar em uma compra mais custosa do que licitar o conjunto, pois se obterá menores descontos e preços maiores. Ainda, deve-se levar em consideração que a perspectiva de administrar inúmeros contratos por um corpo de servidores reduzido poderia ocasionar prejuízo para o conjunto dos itens a serem adquiridos já que a Administração deve sopesar, no caso concreto, as consequências da multiplicação de contratos que poderiam estar resumidos em um só, optando, então, de acordo com suas necessidades administrativas e operacionais, pelo gerenciamento de um só contrato com todos os itens. Além das razões acima citadas, a contratação por preço global ensejará o planejamento e a racionalização do trabalho, a melhor gestão dos contratos, o adequado cumprimento de prazos e padrões de qualidade, além da atribuição de responsabilidade pelos serviços executados.

8.3 Previamente à celebração do contrato ou equivalente, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:

- a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União;
- b) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União;



Estado de Mato Grosso
CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA – MT
CNPJ 15.372.402/0001-94

c) Cadastro de Empresas Inidôneas e de Pessoas Suspensas de Contratar com a Administração Pública do TCE-MT.

8.4 Para fins de contratação, deverão ser apresentados pelo licitante mais bem classificado, após julgamento das propostas, os seguintes documentos de habilitação fiscal, social e trabalhista:

- 8.4.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica- Cartão CNPJ;
- 8.4.2 Prova de regularidade para com a Fazenda Federal- Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida ativa da União;
- 8.4.3 Certidão de Regularidade junto à Secretaria de Estado da Fazenda Pública Estadual do domicílio ou sede do fornecedor;
- 8.4.4 Certidão Negativa de Débito do Município Sede da Empresa (CND Municipal);
- 8.4.5 Certidão Negativa de Débitos junto ao FGTS;
- 8.4.6 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);
- 8.4.7 Declaração que não tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação deste termo de referência.
- 8.4.8 Declaração de reserva de cargos para pessoa com deficiência, quando aplicável, nos termos da legislação vigente.

8.5 A pessoa jurídica optante do Simples Nacional deve apresentar ao órgão ou à entidade contratante declaração de acordo com o modelo constante do Anexo IV da Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 2012, na celebração do contrato e/ou equivalente.

9. O PRAZO PARA O ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇO:

9.1 A presente dispensa de licitação ficará **ABERTA POR UM PERÍODO DE 03 (TRÊS) DIAS ÚTEIS**, incluindo-se o dia da publicação no site da Câmara Municipal (<https://www.novaxavantina.mt.leg.br>) e na Associação Mato-grossense dos Municípios – AMM (<https://diariomunicipal.org/mt/amm/>).

9.2 O envio de propostas e lances ocorrerá, exclusivamente, pelo e-mail comprascmnx@gmail.com ou sua remessa em papel entregue na sede da Câmara Municipal no seguinte endereço: Rua José Rosalino da Silva, S/N, na Praça dos Três Poderes, Setor Xavantina, Nova Xavantina – MT, CEP 78690-000, sendo de segunda a quinta-feira das 12h00min às 18h00min e às sextas feiras das 07h00min às 13h00min, ou ainda pelo whatsapp (66) 3438-2384.

9.3 A proposta deverá ser preenchida conforme **Anexo I deste Termo de Referência** e informar de maneira clara o valor unitário e total de cada item, em moeda nacional, bem como a marca e os modelos ofertados.

10. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO.

10.1. O valor médio global estimado da contratação é de R\$1.476,31 (hum mil, quatrocentos e setenta e seis reais e trinta e um centavos), valores estes obtido através de pesquisa no Radar



Estado de Mato Grosso
CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA – MT
CNPJ 15.372.402/0001-94

de Compras Públicas no site do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso com base no que diz o Art.23 § 1º Inciso III da Lei 14.133/2021, considerando este o valor de mercado dos produtos.

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM (ESPECIFICAÇÃO)	CÓD. DO PRODUTO	MARCA/MODELO	UNIDADE DE MEDIDA	QTD.	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL POR ITEM
1	SERVICO DE INSTALAÇÃO E DESINSTALAÇÃO DE APARELHO DE AR CONDICIONADO SPLIT, CAPACIDADE DE 9.000 BTUS, INCLUSO LIMPEZA DO AR.	00071448 /1	Não se aplica.	UN	01	735,33	735,33
2	FORNECIMENTO DE TUBULAÇÃO DE COBRE PARA REFRIGERAÇÃO, DIÂMETROS 1/4 E 3/8, CONFORME METRAGEM NECESSÁRIA PARA ADEQUAÇÃO DA INSTALAÇÃO.	160768-5/2	Não se aplica.	METRO	2,5	68,75	171,88
3	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE CANALETAS EM PVC PARA ACABAMENTO E PROTEÇÃO DA TUBULAÇÃO DO AR- CONDICIONADO SPLIT DE 9.000 BTU, NA COR BRANCA.	00035378/2	Não se aplica.	METRO	06	67,35	404,10
4	SERVICO DE MANUTENCAO DE EQUIPAMENTO CONDICIONADOR DE AR - DO TIPO PRESTACAO DE SERVICO DE TROCA DO SENSOR DE AR CONDICIONADO TIPO SPLIT DE 60.000 BTUS, COM FORNECIMENTO DA PEÇA.	00021946/1	Não se aplica.	UN	01	165,00	165,00
						TOTAL GLOBAL	R\$ 1.476,31

10.2. Por se tratar de estimativa baseada em dados secundários, sem coleta direta com fornecedores, os valores podem sofrer variações em decorrência de fatores como localização geográfica, custos logísticos, disponibilidade de mercado e período de fornecimento. Assim, admite-se a contratação por valor superior ao estimado, desde que:

I – a proposta esteja limitada a até 10% (dez por cento) acima do valor estimado constante no item 10.1;

II – seja comprovada a vantajosidade da proposta para a Administração Pública.

10.3. Desse modo, a contratação será realizada com a empresa habilitada que ofertar o menor valor, limitando-se ao valor máximo de R\$1.623,94 (hum mil, seiscentos e vinte e três reais e noventa e quatro centavos)



Estado de Mato Grosso
CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA – MT
CNPJ 15.372.402/0001-94

10.4. O preço final deverá incluir todas as despesas referentes aos tributos, frete e demais encargos indispensáveis ao perfeito cumprimento das obrigações contratuais.

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'j', da Lei nº 14.133/2021).

11.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Anual da Câmara Municipal de Nova Xavantina

11.2 A contratação será atendida pela seguinte dotação:

01.031.0001.2003.3.3.90.39

12. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1 Comete infração administrativa o fornecedor que cometer as infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

12.1.1 Dar causa à inexecução parcial do contrato;

12.1.2 Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

12.1.3 Dar causa à inexecução total do contrato;

12.1.4 Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

12.1.5 Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

12.1.6 Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

12.1.7 Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

12.1.8 Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;

12.1.9 Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

12.1.10 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

12.1.11 Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

12.1.12 Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2 O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às sanções previstas na Lei 14.133/2021.

12.3 Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

i) **Advertência**, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);

ii) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas 12.1.2, 12.1.3, 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6 e 12.1.7 do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);

iii) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas 12.1.3, 12.1.9, 12.1.10, 12.1.11 e 12.1.12 do subitem acima deste



Estado de Mato Grosso
CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA – MT
CNPJ 15.372.402/0001-94

Contrato, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei)

iv) **Multa:** (1) moratória de 1 % (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias; (2) compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto ou sobre o valor da parcela inadimplida, no caso de inexecução parcial; até limite máximo de 30% do valor do contrato (Art. 156, §3º, Lei 14.133/2021).

12.3.1. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º)

12.3.2 Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, Lei 14.133/2021).

12.3.3. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, Lei 14.133/2021)

12.3.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pela Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, Lei 14.133/2021).

12.3.5. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

12.3.6 A aplicação das sanções previstas nos incisos III e IV do item 12.2 requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

13. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

13.1. São obrigações da Contratante:

13.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o Termo de Referência e seus anexos;

13.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

13.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

13.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

13.1.5. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;

13.1.6. Aplicar ao Contratado sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato;

13.1.7. Cientificar o órgão de representação judicial da Procuradoria Legislativa para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

13.1.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste;



Estado de Mato Grosso
CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA – MT
CNPJ 15.372.402/0001-94

13.1.8.1. Concluída a instrução do requerimento, a Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período;

13.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados;

14. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

14.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste termo de referência e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

14.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

14.1.3. Comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

14.1.4. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo contratante, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

14.1.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

14.1.6. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

14.1.7. Comunicar a contratante, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual;

14.1.8. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;

14.1.9. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta;

14.1.10. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

14.1.11. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta



Estado de Mato Grosso
CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA – MT
CNPJ 15.372.402/0001-94

não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

14.1.12. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

14.1.13. Fornecer e obrigar os trabalhadores a utilizar equipamentos de proteção individual (EPIs) adequados, e observar normas de saúde e segurança do trabalho (NRs aplicáveis).

15. DA PARTICIPAÇÃO DOS LICITANTES

15.1. Em consonância com a Lei Complementar Municipal nº 21/2025, a Administração reafirma seu compromisso com o desenvolvimento econômico local e regional, priorizando, sempre que possível, a contratação de Microempreendedores Individuais (MEI), Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP) com sede nas faixas territoriais definidas na referida legislação.

15.2. Não há empresas cadastradas no banco de dados da Câmara Municipal de Nova Xavantina do ramo de atividade objeto desta contratação, o que inviabiliza, por ora, aplicação prática das preferências territoriais previstas nos artigos 4º a 6º da Lei Complementar nº 21/2025.

15.3. Dessa forma a Administração dará tratamento preferencial às propostas apresentadas por MEI, ME e EPP, desde que sejam tecnicamente compatíveis e economicamente vantajosas para o interesse público, sendo assegurada a ampla participação de empresas de qualquer porte e localidade, respeitando os princípios da competitividade, isonomia e da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, conforme determina a legislação vigente.

16. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

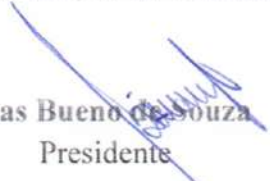
16.1. Poderá a Câmara revogar o presente, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado.

16.2. A Câmara poderá anular o presente, no todo ou em parte, sempre que acontecer ilegalidade, de ofício ou por provocação, não gerando direito de indenização.

16.3. Após a fase de classificação das propostas, não cabe desistência da mesma, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Câmara Municipal de Nova Xavantina.

16.4. Cabe ressaltar que as prestações dos serviços ou entrega de material serão realizadas em caráter precário não gerando vínculo empregatício entre o fornecedor e a Administração Pública, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

Nova Xavantina- MT, 19 de Fevereiro de 2026.


Elias Bueno de Souza
Presidente



Estado de Mato Grosso
CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA - MT
CNPJ 15.372.402/0001-94

ANEXO I - MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA:
ENDEREÇO COMPLETO DA EMPRESA:
TELEFONE E E-MAIL PARA CONTATO:

PROPOSTA COMERCIAL

À Câmara Municipal de Nova Xavantina
Processo Administrativo de nº 008/2026
Dispensa de Licitação nº 007/2026

Objeto:

Proposta que faz a empresa(razão social da empresa), inscrito(a) no CNPJ sob o nº, sediado(a) na(endereço completo da cidade)....., a fim de concorrer na **Dispensa de Licitação nº 007/2026** da Câmara Municipal de Nova Xavantina para a contratação supramencionada, de acordo com todas as especificações e condições do Termo de Referência e seus Anexos.

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM (ESPECIFICAÇÃO)	CÓD. DO PRODUTO	MARCA/MODELO	UNIDADE DE MEDIDA	QTD.	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL POR ITEM
1	SERVICO DE INSTALAÇÃO E DESINSTALAÇÃO DE APARELHO DE AR CONDICIONADO SPLIT, CAPACIDADE DE 9.000 BTUS, INCLUSO LIMPEZA DO AR.	00071448 /1	Não se aplica.	UN	01		
2	FORNECIMENTO DE TUBULAÇÃO DE COBRE PARA REFRIGERAÇÃO, DIÂMETROS 1/4 E 3/8, CONFORME METRAGEM NECESSÁRIA PARA ADEQUAÇÃO DA INSTALAÇÃO.	160768-5/2	Não se aplica.	METRO	2,5		
3	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE CANALETAS EM PVC PARA ACABAMENTO E PROTEÇÃO DA TUBULAÇÃO DO AR- CONDICIONADO SPLIT DE 9.000 BTU. NA COR BRANCA.	00025373/2	Não se aplica.	METRO	06		
4	SERVICO DE MANUTENCAO DE EQUIPAMENTO CONDICIONADOR DE AR - DO TIPO PRESTACAO DE SERVICO DE TROCA DO SENSOR DE AR CONDICIONADO TIPO SPLIT DE 60.000 BTUS, COM FORNECIMENTO DA PEÇA.	00021946/1	Não se aplica.	UN	01		



Estado de Mato Grosso
CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA – MT
CNPJ 15.372.402/0001-94

	TOTAL GLOBAL	R\$
--	--------------	-----

1. Valor Total estimado: R\$ _____ (valor por extenso).
2. Esta proposta é válida por 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.
3. Informamos, por oportuno, que nos preços apresentados acima já estão computados todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação e sua perfeita execução;
4. Declaramos que cumprimos todos os prazos estabelecidos no Termo de Referência e seus Anexos.
5. Declaramos que esta proposta é Exequível, que possuímos plena capacidade de executar o objeto nos valores acima mencionados e que, até que a Nota de Empenho seja recebida e aceita, esta Proposta constituirá um compromisso de nossa parte.
6. Os dados da nossa empresa são:
 - a) Razão Social: _____;
 - b) CNPJ (MF) nº: _____;
 - c) Representante (s) legal (is) com poderes para assinar o contrato: _____;
 - d) CPF: _____ RG: _____ - _____;
 - e) Inscrição Estadual nº: _____;
 - f) Endereço: _____;
 - g) Fone: _____ E-mail: _____;
 - h) CEP: _____;
 - i) Cidade: _____ Estado: _____;
 - j) Banco: _____ Conta Corrente: _____ Agência: _____;

Local (nome da cidade), ____/____/____ (Data)

Assinatura do Vendedor



Estado de Mato Grosso
CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA – MT
CNPJ 15.372.402/0001-94

DISPENSA DE LICITAÇÃO 007/2026
FUNDAMENTO LEGAL ART. Nº 75, INCISO II DA LEI 14.133/2021

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 008/2026
FUNDAMENTO LEGAL: ART. Nº 75, INCISO II DA LEI 14.133/2021

A Câmara Municipal de Nova Xavantina-MT, através de sua Agente de Contratação (Portaria nº 578/2025), torna público que realizará a dispensa de licitação, regida pela Lei 14.133/2021 e suas alterações, do tipo menor preço global para:

1. OBJETO:

1.1. Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção corretiva em aparelho de ar-condicionado com capacidade de 60.000 BTUs, incluindo a substituição da placa sensor, bem como a desinstalação e posterior reinstalação de aparelho de ar-condicionado com capacidade de 9.000 BTUs incluindo serviços de limpeza do equipamento, adequação da tubulação/encanação, instalação de canaletas, bem como todos os materiais, mão de obra, ferramentas e ajustes necessários para o perfeito funcionamento do equipamento.

1.2 Descrição e quantidades

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM (ESPECIFICAÇÃO)	CÓD. DO PRODUTO	MARCA/MODELO	UNIDADE DE MEDIDA	QTD.	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL POR ITEM
1	SERVICO DE INSTALAÇÃO E DESINSTALAÇÃO DE APARELHO DE AR CONDICIONADO SPLIT, CAPACIDADE DE 9.000 BTUS, INCLUSO LIMPEZA DO AR.	00071448 /1	Não se aplica.	UN	01		
2	FORNECIMENTO DE TUBULAÇÃO DE COBRE PARA REFRIGERAÇÃO, DIÂMETROS 1/4 E 3/8, CONFORME METRAGEM NECESSÁRIA PARA ADEQUAÇÃO DA INSTALAÇÃO.	160768-5/2	Não se aplica.	METRO	2,5		
3	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE CANALETAS EM PVC PARA ACABAMENTO E PROTEÇÃO DA TUBULAÇÃO DO AR- CONDICIONADO SPLIT DE 9.000 BTU, NA COR BRANCA.	00035378/2	Não se aplica.	METRO	06		
4	SERVICO DE MANUTENCAO DE EQUIPAMENTO CONDICIONADOR DE AR - DO TIPO PRESTACAO DE SERVICO DE TROCA DO SENSOR DE AR	00021946/1	Não se aplica.	UN	01		



Estado de Mato Grosso
CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA – MT
CNPJ 15.372.402/0001-94

CONDICIONADO TIPO SPLIT DE 60.000 BTUS, COM FORNECIMENTO DA PEÇA.							
						TOTAL GLOBAL	R\$

DATA LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO:	DIA 24/02/2026
REFERÊNCIA DE HORÁRIO	SEGUNDA À QUINTA DAS 12:00 ÀS 18:00 HORAS E SEXTA DAS 07:00 ÀS 13:00 HORAS. HORÁRIO DE BRASÍLIA-DF
ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA ENVIO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO	<u>COMPRASCMNX@GMAIL.COM</u> ou WhatsApp (66) 3438-2384.
LINK	https://www.novaxavantina.mt.leg.br/processo-legislativo/compras-diretas

Informações detalhadas poderão ser obtidas no endereço: Rua Jose Rosalino da Silva, S/N, na Praça dos Três Poderes, Setor Xavantina, CEP 78.690.000, Nova Xavantina-MT. Whatsapp: (66) 3438-2384, durante o horário normal de expediente sendo, de segunda a quinta das 12:00 às 18:00 horas e sexta das 07:00 às 13:00 horas, junto a Agente de Contratação ou Comissão Permanente de Licitação, e ainda no site <https://www.novaxavantina.mt.leg.br/processo-legislativo/compras-diretas>, como também poderá ser requerida através do e-mail: comprascmnx@gmail.com

Nova Xavantina-MT, 19 de Fevereiro de 2026.

Sorhaia Aline Cesaria Brito
Agente de Contratação

Câmara Municipal de Nova Xavantina

**TERMO DE REFERÊNCIA - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº
007/2026**☒ 20 de Fevereiro de 2026**TERMO DE REFERÊNCIA****DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 007/2026****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 008/2026****FUNDAMENTO LEGAL: ART. Nº 75, INCISO II DA LEI 14.133/2021****1. DO OBJETO:**

1.1. Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção corretiva em aparelho de ar-condicionado com capacidade de 60.000 BTUs, incluindo a substituição da placa sensor, bem como a desinstalação e posterior reinstalação de aparelho de ar-condicionado com capacidade de 9.000 BTUs incluindo serviços de limpeza do equipamento, adequação da tubulação/encanação, instalação de canaletas, bem como todos os materiais, mão de obra, ferramentas e ajustes necessários para o perfeito funcionamento do equipamento.

1.1.1 Descrição e quantidades

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM (ESPECIFICAÇÃO)	CÓD. DO PRODUTO	MARCA/MODELO	UNIDADE DE MEDIDA	QTD.	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL POR ITEM
1	SERVICO DE INSTALAÇÃO E DESINSTALAÇÃO DE APARELHO DE AR CONDICIONADO SPLIT, CAPACIDADE DE 9.000 BTUS, INCLUSO LIMPEZA DO AR.	00071448 /1	Não se aplica.	UN	01		
2	FORNECIMENTO DE TUBULAÇÃO DE COBRE PARA REFRIGERAÇÃO, DIÂMETROS 1/4 E 3/8, CONFORME METRAGEM NECESSÁRIA	160768-5/2	Não se aplica.	METRO	2,5		

29
@macedo

	PARA ADEQUAÇÃO DA INSTALAÇÃO.						
3	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE CANALETAS EM PVC PARA ACABAMENTO E PROTEÇÃO DA TUBULAÇÃO DO AR-CONDICIONADO SPLIT DE 9.000 BTU, NA COR BRANCA.	00035378/2	Não se aplica.	METRO	06		
4	SERVICO DE MANUTENCAO DE EQUIPAMENTO CONDICIONADOR DE AR - DO TIPO PRESTACAO DE SERVICO DE TROCA DO SENSOR DE AR CONDICIONADO TIPO SPLIT DE 60.000 BTUS, COM FORNECIMENTO DA PEÇA.	00021946/1	Não se aplica.	UN	01		
						TOTAL GLOBAL	R\$

1.2. O objeto da licitação tem natureza de bem comum, uma vez que as especificações adotadas no presente Termo são reconhecidas e usuais no mercado e indicam objetivamente os padrões de desempenho e qualidade dos itens que esta Administração pretende adquirir, conforme Decreto nº 10.818, de 2021.

1.3. O prazo de vigência da contratação será limitado ao período necessário à execução integral do objeto, iniciando-se com a emissão do empenho e encerrando-se com o recebimento definitivo dos serviços, nos termos do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021.

1.4. A Câmara não fica obrigada em adquirir e/ou contratar no todo ou em parte o presente objeto em virtude do mesmo ser estimado.

1.5. O código do produto faz referência ao código especificado no Radar de Compras Públicas do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso. Em caso de discordância existente entre as especificações apresentadas no código do TCE/MT e as especificações constantes deste Termo de Referência, prevalecerão as últimas.

1.6. O valor final da proposta deverá ser total. Portanto será de responsabilidade da empresa vencedora todos os tributos incidentes ou que venham a incidir sobre aquisição, ou encargos sociais, inclusive despesas com pessoal, material, equipamentos, locomoção, passagens, diárias, alimentação, estadia, frete, cargas e quaisquer outros custos similares advindos do serviço prestado ou entrega de material.

1.7. A licitante poderá realizar vistoria no equipamento objeto da contratação, com o objetivo de inteirar-se das condições atuais e do grau de dificuldade envolvido na execução do serviço, mediante prévio agendamento de horário junto à Câmara Municipal de Nova Xavantina – MT, pelo WhatsApp (66) 3438-2384, em horário comercial.

1.8. A realização da vistoria é facultativa, porém altamente recomendada, sendo de responsabilidade exclusiva da licitante certificar-se das condições do bem a ser objeto da manutenção, não sendo admitidas, posteriormente, alegações de desconhecimento como justificativa para inexatidões na proposta ou dificuldades na execução dos serviços.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'b', da Lei nº 14.133/2021).

2.1. A presente contratação faz-se necessária em razão da readequação dos espaços físicos da Câmara, visando à criação de uma sala administrativa. Atualmente, a tubulação do aparelho de ar-condicionado da sala da recepção (9.000 btus) encontra-se instalada em parede que será removida para viabilizar a nova configuração do ambiente. Dessa forma, a manutenção da tubulação no local atual tornaria inviável a utilização adequada do espaço, uma vez que a parede onde se encontra instalada será removida para a readequação do ambiente, comprometendo o funcionamento do equipamento e a segurança da instalação. Assim, torna-se indispensável a desinstalação e reinstalação do aparelho de ar-condicionado, com a devida readequação da tubulação, instalação de canaletas e limpeza do equipamento, assegurando seu correto funcionamento, eficiência e conformidade com as normas técnicas vigentes. Quanto ao ar-condicionado do plenário (60.000 BTUs), sua manutenção corretiva é imprescindível para garantir a climatização adequada do local onde ocorrem as sessões da Câmara. A continuidade das atividades legislativas depende diretamente do funcionamento eficiente deste equipamento, sendo necessária a substituição de componentes essenciais, como a placa sensor, bem como a execução de ajustes técnicos especializados. A contratação de empresa especializada assegura que o aparelho opere dentro dos padrões de segurança e desempenho, evitando interrupções nas sessões e garantindo conforto e segurança a parlamentares, servidores e público presente.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO TODO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'c', e art. 40, §1º, inciso I, da Lei nº 14.133/2021).

3.1. A solução proposta consiste na contratação de empresa especializada para a manutenção, desinstalação e reinstalação de aparelhos de ar-condicionado existentes, abrangendo todas as etapas necessárias para garantir o pleno funcionamento dos equipamentos ao longo de seu ciclo de vida. Para o ar-condicionado da sala da recepção (9.000 BTUs), a intervenção inclui a desinstalação do equipamento devido à readequação da configuração do ambiente, limpeza preventiva do aparelho, readequação e instalação da tubulação, instalação de canaletas, ajustes elétricos e mecânicos e testes

de funcionamento, garantindo eficiência, segurança e conformidade com as normas técnicas vigentes. Todos os materiais, insumos, ferramentas e mão de obra necessários deverão estar incluídos. Para o ar-condicionado do plenário (60.000BTUs), a contratação contempla a manutenção corretiva, incluindo substituição de componentes essenciais, como a placa sensor, ajustes técnicos especializados e testes de funcionamento, assegurando a climatização adequada do ambiente onde ocorrem as sessões da Câmara, garantindo conforto, segurança e continuidade das atividades legislativas. Dessa forma, a contratação considera todo o ciclo de vida dos equipamentos, desde a intervenção corretiva até a reinstalação e adequação à infraestrutura existente, garantindo operação segura, eficiente e duradoura, evitando prejuízos às atividades administrativas e legislativas e assegurando condições adequadas de climatização em todos os ambientes atendidos.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, alínea 'd', da Lei nº 14.133/2021)

4.1 Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

4.2. Não haverá exigência da garantia da contratação dos art. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/21, por tratar-se de fornecimento de pronta entrega.

4.3 A CONTRATADA deverá adotar práticas de sustentabilidade ambiental na execução do objeto, no que couber.

5. MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL (arts. 6º, XXIII, alínea "e" e 40, §1º, inciso II, da Lei nº 14.133/2021).

5.1 O serviços deverão ser iniciados logo após a homologação do processo de dispensa, bem como devem ser finalizados no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

5.2 Caso não seja possível a entrega e finalização dos serviços na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 10 dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.3 O serviço, será de forma presencial, devendo a empresa contratada disponibilizar um colaborador para comparecer *in loco* para a execução do serviço sem qualquer custo direto adicional ou cobrança de taxas/percentuais.

5.4 Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar os insumos/materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários.

5.5 O contratante realizará inspeção de todos os serviços executados, por meio dos fiscais de contrato, com a finalidade de verificar a adequação dos serviços e constatar e relacionar os arremates, retoques e revisões finais que se fizerem necessários.

5.6 Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 7 dias, pelo (a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato; para verificar o cumprimento das exigências de caráter técnico.

5.7 O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar os serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

5.8 Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10 dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

5.9 Os produtos/serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 8 dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

5.10 Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

5.11 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

5.12 O prazo de garantia do produto/serviço é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO (art. 6º, XXIII, alínea "f", da Lei nº 14.133/21)

6.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avançadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, *caput*).

6.2 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei nº 14.133/2021, art. 115, §5º).

6.3 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, *caput*).

6.4 O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).

6.5 O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).

6.6 O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).

6.7 O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).

6.8 Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, *caput*).

6.9 A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do

contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º);

6.10 Será de responsabilidade da empresa vencedora todos os tributos incidentes ou que venham a incidir sobre aquisição, ou encargos sociais, inclusive despesas com pessoal, material, equipamentos, locomoção, passagens, diárias, alimentação, estadia, frete, cargas e quaisquer outros custos similares advindos do serviço prestado ou entrega de material.

6.11 As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, o uso de mensagem eletrônica para esse fim, sendo preferencialmente por meio de correio eletrônico, com a utilização de endereços de e-mail indicados nas datas de assinatura dos contratos ou equivalente.

6.12 O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

7. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'g', da Lei nº 14.133/2021)

7.1. O pagamento ocorrerá em até 10 (dez) dias úteis, contados a partir do recebimento da nota fiscal, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.2 Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contratado.

7.3 Para a realização dos pagamentos, o fornecedor deverá manter a regularidade fiscal, social e trabalhista apresentada durante o processo de habilitação.

7.4 Constatando-se a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as seguintes providências:

7.4.1 Constatando-se, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deve-se providenciar a sua advertência, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, o fornecedor regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa;

7.4.2 O prazo do item anterior poderá ser prorrogado uma vez por igual período, a critério da Administração;

7.4.3 Persistindo a irregularidade, a Administração deverá adotar as medidas necessárias à rescisão dos contratos em execução, nos autos dos processos administrativos correspondentes, assegurada à contratada a ampla defesa;

7.4.4 Havendo a efetiva prestação de serviços ou o fornecimento dos bens, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão contratual, caso o fornecedor não regularize sua situação;

7.4.5 Somente por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade do órgão ou entidade contratante, não será rescindido o contrato em execução com empresa ou profissional que estiver irregular.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'h', da Lei nº 14.133/2021)

8.1 O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

8.2 O critério de julgamento será o de menor preço global, em atenção ao art. 33, inc. I da Lei nº 14.133/2021, desde que atenda as exigências contidas neste Termo de Referência. Justifica-se a utilização do menor preço global, uma vez que, a aquisição fracionada pode resultar em uma compra mais custosa do que licitar o conjunto, pois se obterá menores descontos e preços maiores. Ainda, deve-se levar em consideração que a perspectiva de administrar inúmeros contratos por um corpo de servidores reduzido poderia ocasionar prejuízo para o conjunto dos itens a serem adquiridos já que a Administração deve sopesar, no caso concreto, as consequências da multiplicação de contratos que poderiam estar resumidos em um só, optando, então, de acordo com suas necessidades administrativas e operacionais, pelo gerenciamento de um só contrato com todos os itens. Além das razões acima citadas, a contratação por preço global ensejará o planejamento e a racionalização do trabalho, a melhor gestão dos contratos, o adequado cumprimento de prazos e padrões de qualidade, além da atribuição de responsabilidade pelos serviços executados.

8.3 Previamente à celebração do contrato ou equivalente, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:

- a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União;
- b) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União;
- c) Cadastro de Empresas Inidôneas e de Pessoas Suspensas de Contratar com a Administração Pública do TCE-MT.

8.4 Para fins de contratação, deverão ser apresentados pelo licitante mais bem classificado, após julgamento das propostas, os seguintes documentos de habilitação fiscal, social e trabalhista:

8.4.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica- Cartão CNPJ;

8.4.2 Prova de regularidade para com a Fazenda Federal- Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida ativa da União;

8.4.3 Certidão de Regularidade junto à Secretaria de Estado da Fazenda Pública Estadual do domicílio ou sede do fornecedor;

8.4.4 Certidão Negativa de Débito do Município Sede da Empresa (CND Municipal);

8.4.5 Certidão Negativa de Débitos junto ao FGTS;

8.4.6 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);

8.4.7 Declaração que não tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação deste termo de referência.

8.4.8 Declaração de reserva de cargos para pessoa com deficiência, *quando aplicável*, nos termos da legislação vigente.

8.5 A pessoa jurídica optante do Simples Nacional deve apresentar ao órgão ou à entidade contratante declaração de acordo com o modelo constante do Anexo IV da Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 2012, na celebração do contrato e/ou equivalente.

9. O PRAZO PARA O ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇO:

9.1 A presente dispensa de licitação ficará **ABERTA POR UM PERÍODO DE 03 (TRÊS) DIAS ÚTEIS**, incluindo-se o dia da publicação no site da Câmara Municipal (<https://www.novaxavantina.mt.leg.br>) e na Associação Mato-grossense dos Municípios – AMM (<https://diariomunicipal.org/mt/amm/>).

9.2 O envio de propostas e lances ocorrerá, exclusivamente, pelo e-mail comprascmnx@gmail.com ou sua remessa em papel entregue na sede da Câmara Municipal no seguinte endereço: Rua José Rosalino da Silva, S/N, na Praça dos Três Poderes, Setor Xavantina, Nova Xavantina – MT, CEP 78690-000, sendo de segunda a quinta-feira das 12h00min às 18h00min e às sextas feiras das 07h00min às 13h00min, ou ainda pelo whatsapp (66) 3438-2384.

9.3 A proposta deverá ser preenchida conforme **Anexo I deste Termo de Referência** e informar de maneira clara o valor unitário e total de cada item, em moeda nacional, bem como a marca e os modelos ofertados.

10. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO.

10.1. O valor médio global estimado da contratação é de R\$1.476,31 (hum mil, quatrocentos e setenta e seis reais e trinta e um centavos), valores estes obtido através de pesquisa no Radar de Compras Públicas no site do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso com base no que diz o Art.23 § 1º Inciso III da Lei 14.133/2021, considerando este o valor de mercado dos produtos.

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM (ESPECIFICAÇÃO)	CÓD. DO PRODUTO	MARCA/MODELO	UNIDADE DE MEDIDA	QTD.	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL POR ITEM
1	SERVICO DE INSTALAÇÃO E DESINSTALAÇÃO DE APARELHO DE AR CONDICIONADO SPLIT, CAPACIDADE DE 9.000 BTUS, INCLUSO LIMPEZA DO AR.	00071448 /1	Não se aplica.	UN	01	735,33	735,33
2	FORNECIMENTO DE TUBULAÇÃO DE COBRE PARA REFRIGERAÇÃO, DIÂMETROS 1/4 E 3/8, CONFORME METRAGEM	160768-5/2	Não se aplica.	METRO	2,5	68,75	171,88

	NECESSÁRIA PARA ADEQUAÇÃO DA INSTALAÇÃO.						
3	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE CANALETAS EM PVC PARA ACABAMENTO E PROTEÇÃO DA TUBULAÇÃO DO AR- CONDICIONADO SPLIT DE 9.000 BTU, NA COR BRANCA.	00035378/2	Não se aplica.	METRO	06	67,35	404,10
4	SERVICO DE MANUTENCAO DE EQUIPAMENTO CONDICIONADOR DE AR - DO TIPO PRESTACAO DE SERVICO DE TROCA DO SENSOR DE AR CONDICIONADO TIPO SPLIT DE 60.000 BTUS, COM FORNECIMENTO DA PEÇA.	00021946/1	Não se aplica.	UN	01	165,00	165,00
						TOTAL GLOBAL	R\$ 1.476,31

10.2. Por se tratar de estimativa baseada em dados secundários, sem coleta direta com fornecedores, os valores podem sofrer variações em decorrência de fatores como localização geográfica, custos logísticos, disponibilidade de mercado e período de fornecimento. Assim, admite-se a contratação por valor superior ao estimado, desde que:

I – a proposta esteja limitada a até 10% (dez por cento) acima do valor estimado constante no item 10.1;

II – seja comprovada a vantajosidade da proposta para a Administração Pública.

10.3. Desse modo, a contratação será realizada com a empresa habilitada que ofertar o menor valor, limitando-se ao valor máximo de R\$1.623,94 (hum mil, seiscentos e vinte e três reais e noventa e quatro centavos)

10.4. O preço final deverá incluir todas as despesas referentes aos tributos, frete e demais encargos indispensáveis ao perfeito cumprimento das obrigações contratuais.

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'j', da Lei nº 14.133/2021).

11.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Anual da Câmara Municipal de Nova Xavantina

11.2 A contratação será atendida pela seguinte dotação:

01.031.0001.2003.3.3.90.39

12. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1 Comete infração administrativa o fornecedor que cometer as infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

12.1.1 Dar causa à inexecução parcial do contrato;

12.1.2 Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

12.1.3 Dar causa à inexecução total do contrato;

12.1.4 Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

12.1.5 Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

12.1.6 Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

12.1.7 Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

12.1.8 Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;

12.1.9 Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

12.1.10 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

12.1.11 Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

12.1.12 Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2 O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às sanções previstas na Lei 14.133/2021.

12.3 Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

i) **Advertência**, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);

ii) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas 12.1.2, 12.1.3, 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6 e 12.1.7 do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);

iii) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas 12.1.8, 12.1.9, 12.1.10, 12.1.11 e 12.1.12 do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei)

iv) **Multa**: (1) moratória de 1 % (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias; (2) compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto ou sobre o valor da parcela inadimplida, no caso de inexecução parcial; até limite máximo de 30% do valor do contrato (Art. 156, §3º, Lei 14.133/2021).

12.3.1. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º)

12.3.2 Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, Lei 14.133/2021).

12.3.3. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, Lei 14.133/2021)

12.3.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pela Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, Lei 14.133/2021).

12.3.5. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (*trinta*) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

12.3.6 A aplicação das sanções previstas nos incisos III e IV do item 12.2 requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

13. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

13.1. São obrigações da Contratante:

13.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o Termo de Referência e seus anexos;

13.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

13.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

13.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo

Contratado;

13.1.5. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;

13.1.6. Aplicar ao Contratado sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato;

13.1.7. Cientificar o órgão de representação judicial da Procuradoria Legislativa para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

13.1.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste;

13.1.8.1. Concluída a instrução do requerimento, a Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período;

13.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados;

14. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

14.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste termo de referência e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

14.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

14.1.3. Comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

14.1.4. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo contratante, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

14.1.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

14.1.6. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

14.1.7. Comunicar a contratante, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual;

14.1.8. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;

14.1.9. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta;

14.1.10. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

14.1.11. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

14.1.12. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

14.1.13. Fornecer e obrigar os trabalhadores a utilizar equipamentos de proteção individual (EPIs) adequados, e observar normas de saúde e segurança do trabalho (NRs aplicáveis).

15. DA PARTICIPAÇÃO DOS LICITANTES

15.1. Em consonância com a Lei Complementar Municipal nº 21/2025, a Administração reafirma seu compromisso com o desenvolvimento econômico local e regional, priorizando, sempre que possível, a contratação de Microempreendedores Individuais (MEI), Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP) com sede nas faixas territoriais definidas na referida legislação.

15.2. Não há empresas cadastradas no banco de dados da Câmara Municipal de Nova Xavantina do ramo de atividade objeto desta contratação, o que inviabiliza, por ora, aplicação prática das preferências territoriais previstas nos artigos 4º a 6º da Lei Complementar nº 21/2025.

15.3. Dessa forma a Administração dará tratamento preferencial às propostas apresentadas por MEI, ME e EPP, desde que sejam tecnicamente compatíveis e economicamente vantajosas para o interesse público, sendo assegurada a ampla participação de empresas de qualquer porte e localidade, respeitando os princípios da competitividade, isonomia e da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, conforme determina a legislação vigente.

16. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1. Poderá a Câmara revogar o presente, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado.

16.2. A Câmara poderá anular o presente, no todo ou em parte, sempre que acontecer ilegalidade, de ofício ou por provocação, não gerando direito de indenização.

16.3. Após a fase de classificação das propostas, não cabe desistência da mesma, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Câmara Municipal de Nova Xavantina.

16.4. Cabe ressaltar que as prestações dos serviços ou entrega de material serão realizadas em caráter precário não gerando vínculo empregatício entre o fornecedor e a Administração Pública, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

Nova Xavantina- MT, 19 de Fevereiro de 2026.

Elias Bueno de Souza

Presidente

ANEXO I - MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA:

ENDEREÇO COMPLETO DA EMPRESA:

TELEFONE E E-MAIL PARA CONTATO:

PROPOSTA COMERCIAL

À Câmara Municipal de Nova Xavantina

Processo Administrativo de nº 008/2026

Dispensa de Licitação nº 007/2026

Objeto:

Proposta que faz a empresa(razão social da empresa), inscrito(a) no CNPJ sob o nº, sediado(a) na(endereço completo da cidade)...., a fim de concorrer na **Dispensa de Licitação nº 007/2026** da Câmara Municipal de Nova Xavantina para a contratação supramencionada, de acordo com todas as especificações e condições do Termo de Referência e seus Anexos.

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM (ESPECIFICAÇÃO)	CÓD. DO PRODUTO	MARCA/MODELO	UNIDADE DE MEDIDA	QTD.	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL POR ITEM
1	SERVICO DE INSTALAÇÃO E DESINSTALAÇÃO DE APARELHO DE AR CONDICIONADO SPLIT, CAPACIDADE DE 9.000 BTUS, INCLUSO LIMPEZA DO AR.	00071448 /1	Não se aplica.	UN	01		
2	FORNECIMENTO DE TUBULAÇÃO DE COBRE PARA REFRIGERAÇÃO, DIÂMETROS 1/4 E 3/8, CONFORME METRAGEM	160768-5/2	Não se aplica.	METRO	2,5		

42
@mmt

	NECESSÁRIA PARA ADEQUAÇÃO DA INSTALAÇÃO.						
3	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE CANALETAS EM PVC PARA ACABAMENTO E PROTEÇÃO DA TUBULAÇÃO DO AR- CONDICIONADO SPLIT DE 9.000 BTU, NA COR BRANCA.	00035378/2	Não se aplica.	METRO	06		
4	SERVICO DE MANUTENCAO DE EQUIPAMENTO CONDICIONADOR DE AR - DO TIPO PRESTACAO DE SERVICO DE TROCA DO SENSOR DE AR CONDICIONADO TIPO SPLIT DE 60.000 BTUS, COM FORNECIMENTO DA PEÇA.	00021946/1	Não se aplica.	UN	01		
						TOTAL GLOBAL	R\$

1. Valor Total estimado: R\$ _____ (valor por extenso).

2. Esta proposta é válida por 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

3. Informamos, por oportuno, que nos preços apresentados acima já estão computados todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação e sua perfeita execução;

4. Declaramos que cumprimos todos os prazos estabelecidos no Termo de Referência e seus Anexos.

43
Assinado

5. Declaramos que esta proposta é Exequível, que possuímos plena capacidade de executar o objeto nos valores acima mencionados e que, até que a Nota de Empenho seja recebida e aceita, esta Proposta constituirá um compromisso de nossa parte.

6. Os dados da nossa empresa são:

a) Razão Social: _____;

b) CNPJ (MF) nº: _____;

c) Representante (s) legal (is) com poderes para assinar o contrato: _____;

d) CPF: _____ RG: _____ - _____;

e) Inscrição Estadual nº: _____;

f) Endereço: _____;

g) Fone: _____ E-mail: _____;

h) CEP: _____;

i) Cidade: _____ Estado: _____;

j) Banco: _____ Conta Corrente: _____ Agência: _____;

Local (nome da cidade), __/__/__ (Data)

Assinatura do Vendedor

44
@maria

Câmara Municipal de Nova Xavantina

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 007/2026

☑ 20 de Fevereiro de 2026

DISPENSA DE LICITAÇÃO 007/2026**FUNDAMENTO LEGAL ART. N° 75, INCISO II DA LEI 14.133/2021****AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO****PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 008/2026****FUNDAMENTO LEGAL: ART. N° 75, INCISO II DA LEI 14.133/2021**

A Câmara Municipal de Nova Xavantina-MT, através de sua Agente de Contratação (Portaria nº 578/2025), torna público que realizará a dispensa de licitação, regida pela Lei 14.133/2021 e suas alterações, do tipo menor preço global para:

1. OBJETO:

1.1. Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção corretiva em aparelho de ar-condicionado com capacidade de 60.000 BTUs, incluindo a substituição da placa sensor, bem como a desinstalação e posterior reinstalação de aparelho de ar-condicionado com capacidade de 9.000 BTUs incluindo serviços de limpeza do equipamento, adequação da tubulação/encanação, instalação de canaletas, bem como todos os materiais, mão de obra, ferramentas e ajustes necessários para o perfeito funcionamento do equipamento.

1.2 Descrição e quantidades

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM (ESPECIFICAÇÃO)	CÓD. DO PRODUTO	MARCA/MODELO	UNIDADE DE MEDIDA	QTD.	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL POR ITEM
1	SERVICO DE INSTALAÇÃO E DESINSTALAÇÃO DE APARELHO DE AR CONDICIONADO SPLIT, CAPACIDADE DE 9.000 BTUS, INCLUSO LIMPEZA DO AR.	00071448 /1	Não se aplica.	UN	01		

2	FORNECIMENTO DE TUBULAÇÃO DE COBRE PARA REFRIGERAÇÃO, DIÂMETROS 1/4 E 3/8, CONFORME METRAGEM NECESSÁRIA PARA ADEQUAÇÃO DA INSTALAÇÃO.	160768-5/2	Não se aplica.	METRO	2,5		
3	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE CANALETAS EM PVC PARA ACABAMENTO E PROTEÇÃO DA TUBULAÇÃO DO AR-CONDICIONADO SPLIT DE 9.000 BTU, NA COR BRANCA.	00035378/2	Não se aplica.	METRO	06		
4	SERVICO DE MANUTENCAO DE EQUIPAMENTO CONDICIONADOR DE AR - DO TIPO PRESTACAO DE SERVICO DE TROCA DO SENSOR DE AR CONDICIONADO TIPO SPLIT DE 60.000 BTUS, COM FORNECIMENTO DA PEÇA.	00021946/1	Não se aplica.	UN	01		
						TOTAL GLOBAL	R\$

PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO:	
REFERÊNCIA DE HORÁRIO	SEGUNDA Á QUINTA DAS 12:00 ÀS 18:00 HORAS E SEXTA DAS 07:00 ÀS 13:00 HORAS. HORÁRIO DE BRASÍLIA-DF
ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA ENVIO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO:	COMPRASCMNX@GMAIL.COM ou WhatsApp (66) 3438-2384.
LINK	https://www.novaxavantina.mt.leg.br/processo-legislativo/compras-diretas

Informações detalhadas poderão ser obtidas no endereço: Rua Jose Rosalino da Silva, S/N, na Praça dos Três Poderes, Setor Xavantina, CEP 78.690.000, Nova Xavantina-MT. Whatsapp: (66) 3438-2384, durante o horário normal de expediente sendo, de segunda a quinta das 12:00 às 18:00 horas e sexta das 07:00 às 13:00 horas, junto a Agente de Contratação ou Comissão Permanente de Licitação, e ainda no site <https://www.novaxavantina.mt.leg.br/processo-legislativo/compras-diretas>, como também poderá ser requerida através do e-mail: comprascmnx@gmail.com

Nova Xavantina-MT, 19 de Fevereiro de 2026.

Sorhaia Aline Cesaria Brito

Agente de Contratação



CÂMARA MUNICIPAL DE
NOVA XAVANTINA

Palácio Adiel Antônio Ribeiro

PÁGINA INICIAL

OUVIDORIA

PORTAL DA TRANSPARÊNCIA

WHATSAAPP DOS VEREADORES

CONTATO POR SETORES

LGPD

POLÍTICA DE PRIVACIDADE

PERGUNTAS FREQUENTES

Mapa do Site / Acessibilidade / Contato / Vídeos / Contratos / Acessar

Buscar no Site

Você está aqui [Página Inicial](#) / [Processo Legislativo](#) / [Contratações Diretas](#) / [DISPENSA DE LICITAÇÃO 07/2026](#) / [DISPENSA DE LICITAÇÃO 2026](#) / [DISPENSA DE LICITAÇÃO 07/2026 - MANUTENÇÃO DE AR CONDICIONADO](#)

Sobre a Câmara

História

Estrutura Administrativa

Regimento Interno

Funções e Definições

Contato

Notícias

Concursos

Calendário de Eventos

Galeria de Fotos

Processo Legislativo

Normas Jurídicas

Matérias Legislativas

Sessões Plenárias

Mesa Diretora

Parlamentares

Comissões Permanentes

Contas Anuais de Governo

DISPENSA DE LICITAÇÃO 07/2026 - MANUTENÇÃO DE AR CONDICIONADO

por [Deusleir R Souza](#) — publicado 19/02/2026 19h05 última modificação 19/02/2026 19h05

TERMO DE REFERENCIA

por [Deusleir R Souza](#) — última modificação 19/02/2026 19h05

[4. TERMO DE REFERENCIA.pdf](#)

AVISO DA DISPENSA

por [Deusleir R Souza](#) — última modificação 19/02/2026 19h06

[5. AVISO DE DISPENSA.pdf](#)

• RSS



As Sessões Ordinárias ocorrem
todas às **segundas-feiras, a partir**
das 19h00

Acompanhe a sessão ao vivo
CLICANDO AQUI

Fevereiro 2026

Do	Se	Te	Qu	Qu	Se	Sa
1	2	3	4	5	6	7
8	9	10	11	12	13	14
15	16	17	18	19	20	21
22	23	24	25	26	27	28

PORTAL DA

247
Comarca

Ato que autoriza a Contratação Direta nº DL 7/2026



Última atualização 20/02/2026

Local: Nova Xavantina/MT **Órgão:** NOVA XAVANTINA CAMARA MUNICIPAL

Unidade compradora: 929982 - CAMARA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA

Modalidade da contratação: Dispensa **Amparo legal:** Lei 14.133/2021, Art. 75, II

Tipo: Ato que autoriza a Contratação Direta **Modo de disputa:** Não se aplica **Registro de preço:** Não

Fonte orçamentária: Não informada

Data de divulgação no PNCP: 20/02/2026 **Situação:** Divulgada no PNCP

Id contratação PNCP: 15372402000194-1-000010/2026 **Fonte:** Betha Sistemas

Objeto:

Contratação de empresa especializada para a desinstalação e reinstalação de aparelho de ar-condicionado, incluindo serviços de limpeza do equipamento, adequação da tubulação/encanação, instalação de canaletas, bem como todos os materiais, mão de obra, ferramentas e ajustes necessários para o perfeito funcionamento do equipamento.

VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA

R\$ 1.476,31

Itens Arquivos Histórico

Evento	Nome	Data/Hora do Evento
Inclusão - Documento de Contratação	5 AVISO DE DISPENSA	20/02/2026 - 08:12:10
Inclusão - Contratação		20/02/2026 - 08:12:09
Inclusão - Documento de Contratação	4 TERMO DE REFERENCIA	20/02/2026 - 08:12:09

Exibir: 5

1-3 de 3 itens

Página: 1

< >

< Voltar



Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o site eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abrangidos pelo novo diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

49
Assinado



Climatec Orçamento



Dados do contato

Essa fizemos no hotel sem canaleta, r~
10/02/2026
diferença

15:59

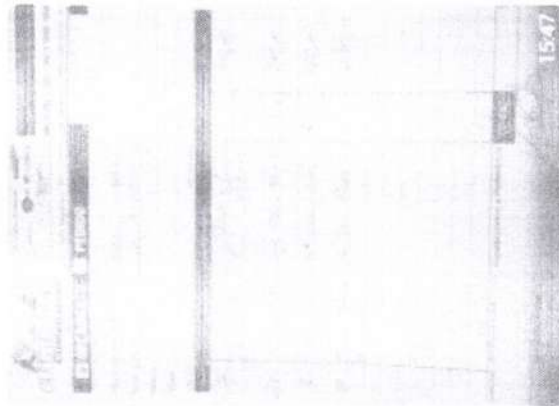
fica menos feio com canaletas rs 17:00 ✓

pode fazer um orçamento com canaletas por gentileza

17:01 ✓

Ok 17:01

11/02/2026



Boa tarde, segue orçamento atualizado, caso não
queiram as canaletas ignorar o valor

15:47

Obs: no canto da parede tem uma coluna de concreto
com ondulações, que impede um acabamento perfeito
(somente na quina da parede)

15:51

Boa tarde, ta ok, obrigada 16:10 ✓



Digite uma mensagem



Climatec Orçamento

+55 66 9292-7566



Pesquisar

Adicione notas sobre seu cliente.



Recado

Climatec Ar Condicionado Victor M.



Midia, links e docs

7



Mensagens favoritas



Silenciar notificações



Mensagens temporárias
Desativadas



Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 17.426.734/0001-30
Razão Social: 17.426.734 VICTOR ALVES MARQUES
Endereço: AVE COUTO MAGALHAES 554-A / CENTRO / NOVA XAVANTINA / MT / 78690-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 03/02/2026 a 04/03/2026

Certificação Número: 2026020306114898859157

Informação obtida em 20/02/2026 10:06:03

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: 17.426.734 VICTOR ALVES MARQUES (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 17.426.734/0001-30
Certidão nº: 11104350/2026
Expedição: 20/02/2026, às 10:06:27
Validade: 19/08/2026 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que 17.426.734 VICTOR ALVES MARQUES (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº 17.426.734/0001-30, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 17.426.734/0001-30 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 17/01/2013
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL 17.426.734 VICTOR ALVES MARQUES

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****	PORTE ME
---	-------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 95.21-5-00 - Reparação e manutenção de equipamentos eletroeletrônicos de uso pessoal e doméstico

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDARIAS 47.57-1-00 - Comércio varejista especializado de peças e acessórios para aparelhos eletroeletrônicos para uso doméstico, exceto informática e comunicação

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)
--

LOGRADOURO AV COUTO MAGALHAES	NÚMERO 554-A	COMPLEMENTO *****
----------------------------------	-----------------	----------------------

CEP 78.690-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO NOVA XAVANTINA	UF MT
-------------------	---------------------------	-----------------------------	----------

ENDEREÇO ELETRÔNICO climatecnx@hotmail.com	TELEFONE (66) 9292-7566
---	----------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 17/01/2013
-----------------------------	--

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 20/02/2026 às 10:06:38 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

54
@maip



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Nome / Razão Social _____

17.426.734 VICTOR ALVES MARQUES CNPJ: 17426734000130

Aviso _____

Sem débitos pendentes até a presente data.

Comprovação Junto à _____

Finalidade _____

Mensagem _____

Certificamos que até a presente data não constam débitos tributários relativos à inscrição abaixo caracterizada.

A Fazenda Municipal se reserva o direito de cobrar débitos que venham a ser constatados, mesmo se referentes a períodos compreendidos nesta certidão.

Código de Controle _____

CWYHY2QBWZ9S3CN1

A validade do documento pode ser consultada no site da prefeitura por meio do código de controle informado.

Nova Xavantina (MT), 20 de Fevereiro de 2026



ESTADO DE MATO GROSSO
PROCURADORIA GERAL DO ESTADO
SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS A CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS E NÃO TRIBUTÁRIOS ESTADUAIS GERIDOS PELA PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO E PELA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA
CND Nº 0061729143

Finalidade: CERTIDÃO CONJUNTA DE PENDÊNCIAS TRIBUTÁRIAS E NÃO TRIBUTÁRIAS JUNTO À SEFAZ E À PGE DO ESTADO DE MATO GROSSO

Data da emissão: 20/02/2026 Hora da emissão: 09:06:34

Nome/denominação do sujeito passivo: 17.426.734 VICTOR ALVES MARQUES

CNPJ: 17.426.734/0001-30

CERTIFICAMOS que, até a data e hora em epígrafe, conforme parâmetros constantes no Anexo I da Portaria Conjunta nº 008/2018-PGE/SEFAZ, não consta, nas bases informatizadas e integradas ao sistema de processamento de dados da CND, da Secretaria de Estado de Fazenda, e nas bases informatizadas e integradas ao sistema de processamento de dados da Dívida Ativa do Estado, junto à Procuradoria-Geral do Estado, pendência, em nome do sujeito passivo acima indicado.

Fica ressalvado o direito de a Fazenda Pública do Estado de Mato Grosso exigir e/ou inscrever em Dívida Ativa quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas.

OBS. A presente Certidão não alcança o cumprimento de obrigações cujo controle ainda não esteja informatizado ou integrado ao sistema da CND e/ou da Dívida Ativa.

A autenticidade desta Certidão deverá ser confirmada via internet nos endereços www.sefaz.mt.gov.br ou www.pge.mt.gov.br.

Certidão válida até: 20/04/2026.

Fornecimento gratuito

Número de Autenticação: 2MT2BLB2A79TA27L



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: 17.426.734 VICTOR ALVES MARQUES
CNPJ: 17.426.734/0001-30

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 16:22:50 do dia 16/12/2025 <hora e data de Brasília>.

Válida até 14/06/2026.

Código de controle da certidão: **C118.6AAA.F398.0A38**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Data da consulta: 20/02/2026 10:09:12

Identificação do Contribuinte - CNPJ Matriz

CNPJ: 17.426.734/0001-30

A opção pelo Simples Nacional e/ou SIMEI abrange todos os estabelecimentos da empresa

Nome Empresarial: 17.426.734 VICTOR ALVES MARQUES

Situação Atual

Situação no Simples Nacional: Optante pelo Simples Nacional desde 17/01/2013

Situação no SIMEI: Enquadrado no SIMEI desde 17/01/2013

+ Mais informações

Voltar

Gerar PDF

 DADOS ATUALIZADOS

Dados atualizados até: 02/2026 (Sistema Integrado de Registro do CEIS/CNEP - Acordos de Leniência) , 02/2026 (Diário Oficial da União - CEAF) , 02/2026 (Sistema Integrado de Registro do CEIS/CNEP - CNEP) , 02/2026 (Sistema Integrado de Registro do CEIS/CNEP - CEIS) , 02/2026 (Sistema Integrado de Administração Financeira do Governo Federal (SIAFI) - CEPIM)

Dados da consulta: 23/02/2026 12:14:11

FILTROS APLICADOS:

CPF / CNPJ sancionado: 17426734000130

Consulta

DETALHAR	CADASTRO	CNPJ/CPF SANCIONADO	NOME SANCIONADO	UF SANCIONADO	ÓRGÃO/ENTIDADE SANCIONADORA	CATEGORIA SANÇÃO	DATA DE PUBLICAÇÃO DA SANÇÃO	VALOR DA MULTA	QUANTIDADE
Nenhum registro encontrado									



Climatec Orçamento



X Dados do contato

boa tarde, vocês poderiam preencher essa
terça-feira para que possamos dar andamento ao
processo para contratar os serviços de
manutenção dos 2 ar condicionado? 13:18 ✓

Ontem

boa tarde, consegue me enviar a declaração preenchida?
Só falta isso para podermos dar andamento na
contratação 14:37 ✓



7. DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA
MENOR DE IDADE (2) (1).docx

DOCX • 15 KB



14:39 ✓

Hoje

boa tarde, consegue me enviar a declaração preenchida?
Só falta isso para podermos dar andamento na
contratação 12:47 ✓

temos mais um ar para dar manutenção, vocês
conseguem vir olhar? 14:15 ✓

Você

Boa tarde, vocês poderiam preencher essa
declaração para que possamos dar andamento a...

Boa tarde, mas temos na nossa equipe um de menor ...

14:48

ele é contratado na condição de aprendiz? se for não tem
problema Editada 14:51 ✓

Entendi, mas tive uns imprevistos e no momento não
consigo executar o serviço. Obrigado 15:45



Digite uma mensagem



Climatec Orçamento

+55 66 9292-7566



Pesquisar

Adicione notas sobre seu cliente.

Recado

Climatec Ar Condicionado Victor M.



Mídia, links e docs

9



Mensagens favoritas



Silenciar notificações



Mensagens temporárias
Desativadas



+55 65 9330-4708



X Dados do contato



07:15

16:44

Hoje



Estado do Mato Grosso
CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA - MT
CNPJ 15.172.892/0001-94

TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 001/2025
PROPOSTA DE LICITAÇÃO Nº 001/2025

TERMO DE REFERÊNCIA

3 de 3



Termo de Referência.pdf

14 páginas • PDF • 334 KB



Bom dia!

A Câmara Municipal de Nova Xavantina está realizando Dispensa de Licitação para contratação de empresa especializada em serviços de ar-condicionado, contemplando:

- Manutenção corretiva em aparelho de 60.000 BTUs (substituição de placa sensor);
- Desinstalação e reinstalação de aparelho de 9.000 BTUs, com limpeza, adequação de tubulação e instalação de canaletas, incluindo todos os materiais e mão de obra necessários.

As empresas interessadas podem encaminhar proposta com valor total até 24/02/2026 para este contato de whatsapp ou para o e-mail comprascmnx@gmail.com.

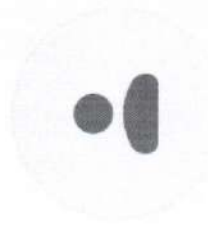
Caso julguem necessário, poderão comparecer ao local para verificar os serviços antes de enviar a proposta (mediante agendamento).

Ficamos à disposição para esclarecimentos.

08:41 ✓



Digite uma mensagem



+55 65 9330-4708

~Climalife Ltda



Pesquisar



Adicionar

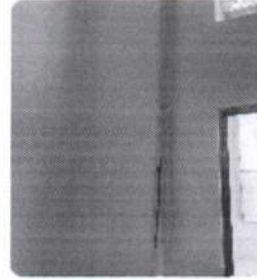
Adicione notas sobre seu cliente.

Recado



Midia, links e docs

4



Mensagens favoritas



Silenciar notificações



Mensagens temporárias





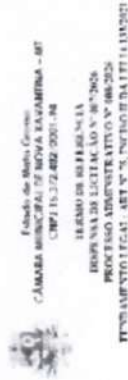
+55 66 9955-1559

clique para mostrar os dados do contato



Somente as pessoas que fazem parte da conversa podem ler, ouvir e compartilhar o conteúdo dessas conversas. Clique para saber mais.

bom dia 08.43 ✓



Termo de Referência.pdf
14 páginas • PDF • 334 KB

Bom dia!

A Câmara Municipal de Nova Xavantina está realizando Dispensa de Licitação para contratação de empresa especializada em serviços de ar-condicionado, contemplando:

- Manutenção corretiva em aparelho de 60.000 BTUs (substituição de placa sensor);
- Desinstalação e reinstalação de aparelho de 9.000 BTUs, com limpeza, adequação de tubulação e instalação de canaletas, incluindo todos os materiais e mão de obra necessários.

As empresas interessadas podem encaminhar proposta com valor total até 24/02/2026 para este contato de whatsapp ou para o e-mail comprascmnx@gmail.com.

Caso julguem necessário, poderão comparecer ao local para verificar os serviços antes de enviar a proposta (mediante agendamento).

Ficamos à disposição para esclarecimentos.

08.43 ✓



Digite uma mensagem



✕ Dados do contato



+55 66 9955-1559

Serviço de refrigeração

Aberta 24 horas



Catálogo



Adicionar



Compartilhar

Adicione notas sobre seu cliente.

Conta comercial

- Instalação, Manutenção e Higienização
- Venda de Ar Condicionado

Aberta agora

Aberta 24 horas

Av Rio Grande do Sul, Nº800, Nova Xavantina - MT

tecnxservicos@gmail.com

<https://sites.google.com/view/tecnx>



Oliveira Ar Condicionado
visto por último hoje às 09:59



Somente as pessoas que fazem parte da conversa podem ler, ouvir e compartilhar o conteúdo dessas conversas. Clique para saber mais.

Hoje



Estado de Mato Grosso
CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA - MT
CNPJ 15.272.402/0001-44
TERMO DE REFERÊNCIA
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 007/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 006/2025
PREGÃO Nº 001/2025, INTERVENÇÃO Nº 001/2025



Termo de Referência.pdf

14 páginas • PDF • 334 KB

Bom dia!

A Câmara Municipal de Nova Xavantina está realizando Dispensa de Licitação para contratação de empresa especializada em serviços de ar-condicionado, contemplando:

- Manutenção corretiva em aparelho de 60.000 BTUs (substituição de placa sensor);
- Desinstalação e reinstalação de aparelho de 9.000 BTUs, com limpeza, adequação de tubulação e instalação de canaletas, incluindo todos os materiais e mão de obra necessários.

As empresas interessadas podem encaminhar proposta com valor total até 24/02/2026 para este contato de whatsapp ou para o e-mail comprascmnx@gmail.com.

Caso julguem necessário, poderão comparecer ao local para verificar os serviços antes de enviar a proposta (mediante agendamento).

Ficamos à disposição para esclarecimentos.

08:41 ✓



+ 63
@marcelo

Digite uma mensagem

X Dados do contato



Mensagens favoritas



Silenciar notificações



Mensagens temporárias
Desativadas



Privacidade avançada da conversa
Desativada



Criptografia

As mensagens são protegidas com a criptografia de ponta a ponta. Clique para verificar.

Recado e número de telefone

Para não ter suadeira, fale com Oliveira! 🗣️

+55 66 9663-1797



Adicionar aos favoritos



Bloquear Oliveira Ar Condicionado



Denunciar empresa



Apagar conversa



Jp Refrigeração Leandro



X Dados do contato



Jp Refrigeração Leandro

+55 66 8101-4091



Pesquisar

Adicione notas sobre seu cliente.

Hoje

As mensagens e ligações são protegidas com a criptografia de ponta a ponta. Somente as pessoas que fazem parte da conversa podem ler, ouvir e compartilhar o conteúdo dessas conversas. Clique para saber mais.

Olá, boa tarde. É aqui da Câmara Municipal de Nova Xavantina, e gostaríamos de saber se é possível vocês agendarem um horário para nos passar um orçamento referente a manutenção em ar 02 ar condicionado aqui da Câmara. Os serviços são referentes a:

- Manutenção corretiva em aparelho de 60.000 BTUs (substituição de placa sensor);
- Desinstalação e reinstalação de aparelho de 9.000 BTUs, com limpeza, adequação de tubulação e instalação de canaletas, incluindo todos os materiais e mão de obra necessários.

15:59 ✓



Digite uma mensagem



Mídia, links e docs

0



Mensagens favoritas



Silenciar notificações



Mensagens temporárias

Desativadas



Privacidade avançada da conversa

Desativada



Criptografia

As mensagens são protegidas com a criptografia de ponta a ponta. Clique para verificar.



Estado de Mato Grosso
CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA – MT
CNPJ 15.372.402/0001-94

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 007/2026
FUNDAMENTO LEGAL: ART. Nº 75, INCISO II DA LEI 14.133/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE COMPRAS E SERVIÇOS Nº 008/2026

1. DO OBJETO:

1.1. Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção corretiva em aparelho de ar-condicionado com capacidade de 60.000 BTUs, incluindo a substituição da placa sensor, bem como a desinstalação e posterior reinstalação de aparelho de ar-condicionado com capacidade de 9.000 BTUs incluindo serviços de limpeza do equipamento, adequação da tubulação/encanação, instalação de canaletas, bem como todos os materiais, mão de obra, ferramentas e ajustes necessários para o perfeito funcionamento do equipamento.

1.2.

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM (ESPECIFICAÇÃO)	CÓD. DO PRODUTO	MARCA/MODELO	UNIDADE DE MEDIDA	QTD.	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL POR ITEM
1	SERVICO DE INSTALAÇÃO E DESINSTALAÇÃO DE APARELHO DE AR CONDICIONADO SPLIT, CAPACIDADE DE 9.000 BTUS, INCLUSO LIMPEZA DO AR.	00071448 /1	Não se aplica.	UN	01		
2	FORNECIMENTO DE TUBULAÇÃO DE COBRE PARA REFRIGERAÇÃO, DIÂMETROS 1/4 E 3/8, CONFORME METRAGEM NECESSÁRIA PARA ADEQUAÇÃO DA INSTALAÇÃO.	160768-5/2	Não se aplica.	METRO	2,5		
3	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE CANALETAS EM PVC PARA ACABAMENTO E PROTEÇÃO DA TUBULAÇÃO DO AR- CONDICIONADO SPLIT DE 9.000 BTU, NA COR BRANCA.	00035378/2	Não se aplica.	METRO	06		
4	SERVICO DE MANUTENCAO DE EQUIPAMENTO CONDICIONADOR DE AR - DO TIPO PRESTACAO DE SERVICO DE TROCA DO SENSOR DE AR CONDICIONADO TIPO SPLIT DE 60.000 BTUS, COM FORNECIMENTO DA PEÇA.	00021946/1	Não se aplica.	UN	01		
						TOTAL GLOBAL	R\$



Estado de Mato Grosso
CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA – MT
CNPJ 15.372.402/0001-94

2. JUSTIFICATIVA

A presente contratação faz-se necessária em razão da readequação dos espaços físicos da Câmara, visando à criação de uma sala administrativa. Atualmente, a tubulação do aparelho de ar-condicionado da sala da recepção (9.000 btus) encontra-se instalada em parede que será removida para viabilizar a nova configuração do ambiente. Dessa forma, a manutenção da tubulação no local atual tornaria inviável a utilização adequada do espaço, uma vez que a parede onde se encontra instalada será removida para a readequação do ambiente, comprometendo o funcionamento do equipamento e a segurança da instalação. Assim, torna-se indispensável a desinstalação e reinstalação do aparelho de ar-condicionado, com a devida readequação da tubulação, instalação de canaletas e limpeza do equipamento, assegurando seu correto funcionamento, eficiência e conformidade com as normas técnicas vigentes. Quanto ao ar-condicionado do plenário (60.000 BTUs), sua manutenção corretiva é imprescindível para garantir a climatização adequada do local onde ocorrem as sessões da Câmara. A continuidade das atividades legislativas depende diretamente do funcionamento eficiente deste equipamento, sendo necessária a substituição de componentes essenciais, como a placa sensor, bem como a execução de ajustes técnicos especializados. A contratação de empresa especializada assegura que o aparelho opere dentro dos padrões de segurança e desempenho, evitando interrupções nas sessões e garantindo conforto e segurança a parlamentares, servidores e público presente.

3. PROPOSTA

As propostas devem ser apresentadas com valor, bem como, acompanhada de certidão trabalhista, certidão federal, estadual e municipal, comprovante do CNPJ e certidão do FGTS, e também o comprovante de empresa idônea de acordo com o Cadastro Nacional de Empresas Punidas, e demais requisitos de habilitação previstos no termo de referência. Abaixo, segue as propostas recebidas:

I – 17.426.734 VICTOR ALVES MARQUES (PORTE – ME), inscrita no CNPJ sob o nº **17.426.734/0001-30**, no valor global de R\$1.345,00 (hum mil, trezentos e quarenta e cinco reais). - **INABILITADA**

4. DO PREÇO

O valor médio da contratação será de R\$1.476,31 (hum mil, quatrocentos e setenta e seis reais e trinta e um centavos), valores estes obtido através de pesquisa no Radar de Compras Públicas no site do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso com base no que diz o Art.23 § 1º Inciso III da Lei 14.133/2021. Por se tratar de estimativa baseada em dados secundários, sem coleta direta com fornecedores, os valores podem sofrer variações em decorrência de fatores como localização geográfica, custos logísticos, disponibilidade de mercado e período de fornecimento. Assim, admite-se a contratação por valor superior ao estimado, desde que a proposta esteja



Estado de Mato Grosso
CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA – MT
CNPJ 15.372.402/0001-94

limitada a até 10% (dez por cento) acima do valor estimado. Desse modo, a contratação será realizada com a empresa habilitada que ofertar o menor valor, limitando-se ao valor máximo de R\$1.623,94 (hum mil, seiscentos e vinte e três reais e noventa e quatro centavos). O preço final deverá incluir todas as despesas referentes aos tributos, frete e demais encargos indispensáveis ao perfeito cumprimento das obrigações contratuais.

5. DA DECLARAÇÃO DE FRACASSO DO PROCEDIMENTO

O presente procedimento de dispensa de licitação não resultou na contratação de qualquer empresa, em razão de que:

Apenas a empresa **17.426.734 VICTOR ALVES MARQUES**, inscrita no CNPJ sob o nº **17.426.734/0001-30** apresentou proposta, a qual **foi inabilitada** por descumprimento de requisito obrigatório referente à declaração de cumprimento do art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, uma vez que, a empresa afirmou empregar menor de idade, sem comprovar tratar-se exclusivamente de contratação na condição de aprendiz, tampouco apresentou declaração regular nos termos exigidos no instrumento convocatório. Ademais, a empresa informou que não possui intenção de executar o serviço.

Foram realizadas tentativas de prospecção de fornecedores por WhatsApp junto às empresas JP Refrigeração (66 98101-4091), Oliveira Ar Condicionado (66 99663-1797), Climalife (65 99330-4708) e TECNIX Serviços (66 99955-1559), sem que qualquer delas apresentasse proposta.

Não houve, portanto, licitante habilitado apto à contratação.

Diante do exposto, declara-se fracassado o presente procedimento de dispensa de licitação.

Sorhaia Aline Cesaria Brito
Agente de Contratação
03/03/2026



Estado de Mato Grosso
CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA – MT
CNPJ 15.372.402/0001-94

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 008/2026
FUNDAMENTO LEGAL ART. Nº 75, INCISO II DA LEI 14.133/2021

MEMORANDO 024/2026/AC

DA: **AGENTE DE CONTRATAÇÃO**
PARA: **PRESIDÊNCIA**

Encaminho para o Exmo. Sr. Presidente Elias Bueno de Souza, o Processo Administrativo nº 008/2026 que se refere à Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção corretiva em aparelho de ar-condicionado com capacidade de 60.000 BTUs, incluindo a substituição da placa sensor, bem como a desinstalação e posterior reinstalação de aparelho de ar-condicionado com capacidade de 9.000 BTUs incluindo serviços de limpeza do equipamento, adequação da tubulação/encanação, instalação de canaletas, bem como todos os materiais, mão de obra, ferramentas e ajustes necessários para o perfeito funcionamento do equipamento

Informo que, após análise das propostas apresentadas, constatou-se que a única empresa participante foi **inabilitada**, em razão do não atendimento à exigência legal relativa à declaração de cumprimento do art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, sobre contratação de menores de idade.

Encaminho os autos para apreciação de Vossa Senhoria, a fim de que se manifeste quanto à viabilidade do arquivamento do presente processo ou adoção de providências subsequentes, caso entenda necessário.

Sem mais para o momento, aguardo suas orientações.

Nova Xavantina - MT, 03 de Março de 2026.

Sorhaia Aline Cesaria Brito
Agente de Contratação

Exmo. Srº.
Elias Bueno de Souza
Presidente
Câmara Municipal de Nova Xavantina – MT.



ESTADO DE MATO GROSSO

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA - MT



O nosso maior compromisso é você!

TERMO DE ARQUIVAMENTO

PROCESSO Nº 08/2026 - MODALIDADE – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 07/2026

ELIAS BUENO DE SOUZA, Presidente da Câmara Municipal de Nova Xavantina, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que são conferidas por Lei, e;

Considerando a realização da dispensa de licitação nº 07/2026, destinado à contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção corretiva em aparelhos de ar-condicionado;

Considerando que apenas uma empresa apresentou proposta;

Considerando que a empresa participante foi inabilitada por descumprimento de requisito obrigatório referente à declaração de cumprimento do art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal;

Declaro FRACASSADO o presente procedimento de dispensa de licitação, nos termos da Lei nº 14.133/2021, em razão da inexistência de licitante habilitado apto à contratação.

Despacho:

ORDENO o Arquivamento do Processo Administrativo de Compras e Serviços nº 08/2026 – Dispensa de Licitação nº 07/2026, procedendo-se, os setores competentes, os registros e procedimentos de praxe. Determino, ainda, a abertura de novo procedimento, com o mesmo objeto, para contratação de empresa destinada à prestação dos serviços necessários, considerando que há urgência na manutenção dos equipamentos.

Publique-se.

Nova Xavantina – MT, 04 de Março de 2026


ELIAS BUENO DE SOUZA
Presidente



ESTADO DE MATO GROSSO

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA - MT



O nosso maior compromisso é você!

RESULTADO DA DISPENSA Nº 007/2026

LEI Nº 14.133/2021

Processo nº 08/2026 – Dispensa de Licitação nº 07/2026

A Câmara Municipal de Nova Xavantina – MT, faz saber que a Dispensa de Licitação nº 07/2026, referente ao Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção corretiva em aparelho de ar-condicionado com capacidade de 60.000 BTUs, incluindo a substituição da placa sensor, bem como a desinstalação e posterior reinstalação de aparelho de ar-condicionado com capacidade de 9.000 BTUs incluindo serviços de limpeza do equipamento, adequação da tubulação/encanação, instalação de canaletas, bem como todos os materiais, mão de obra, ferramentas e ajustes necessários para o perfeito funcionamento do equipamento, foi considerada **FRACASSADA**, em razão de inabilitação do único participante por descumprimento de exigência legal relativa à contratação de menores, conforme art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal.

Assim, informa o Arquivamento do Processo de Dispensa de Licitação 07/2026.

Nova Xavantina – MT, 05 de Março de 2026

Sorhaia Aline Cesaria Brito
Agente de Contratação